

Ministério da Educação Fundação Universidade Federal do ABC

BOLETIM DE SERVIÇO

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Graduação:

Profa. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Profª. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Pesquisa:

Profa. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas A irmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Profa. Tatiana Lima Ferreira

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

Produção e Edição Assessoria de Comunicação e Imprensa 3356-7576 / 3356-7582



SUMÁRIO

CONSEPE	5
REITORIA	20
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	28
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	31
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	38
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO	
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	80
SUGEPE	84
NETEL	126
CCNH	142
CMCC	1/5



CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



ATO DECISÓRIO № 214/2022 - CONSEPE (11.99)

Nº do Protocolo: 23006.009531/2022-27

Santo André-SP, 11 de maio de 2022.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a II sessão extraordinária do Comitê de Extensão Universitária (COE), realizada em 31 de março de 2022; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na continuação da II sessão ordinária do ConsEPE, realizada em 26 de abril de 2022,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a revisão do projeto pedagógico do Curso de Especialização em Ciência e Tecnologia, conforme **anexo.**

Art. 2º Este Ato Decisório revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 208.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 4º O projeto pedagógico aprovado por este Ato Decisório terá validade para as novas ofertas, que acontecerão em 2022, sendo que os cursos em andamento, iniciados em 2020/2021, seguem o projeto pedagógico aprovado pela Resolução ConsEPE nº 208, até sua conclusão.

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 17:00)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CONSEPE (11.99)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 214, ano: 2022, tipo: ATO DECISÓRIO, data de emissão: 11/05/2022 e o código de verificação: 35079f2aef



ATO DECISÓRIO № 215/2022 - CONSEPE (11.99)

Nº do Protocolo: 23006.009532/2022-71

Santo André-SP, 11 de maio de 2022.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a II sessão extraordinária do Comitê de Extensão Universitária (COE), realizada em 31 de março de 2022; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na continuação da II sessão ordinária do ConsEPE, realizada em 26 de abril de 2022,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o projeto pedagógico do Curso de Especialização Formação Continuada: Ensino de Química, conforme **anexo**.

Art. 2º Este Ato Decisório revoga e substitui o Ato Decisório ConsEPE nº 112.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 4º O projeto pedagógico aprovado por este Ato Decisório terá validade para as novas ofertas, que acontecerão em 2022, sendo que os cursos em andamento, iniciados em 2020/2021, seguem o projeto pedagógico aprovado pelo Ato Decisório ConsEPE nº 112, até sua conclusão.

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 17:00)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR CHEFE DE UNIDADE (Titular) CONSEPE (11.99)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 215, ano: 2022, tipo: ATO DECISÓRIO, data de emissão: 11/05/2022 e o código de verificação: e21555f889



ATO DECISÓRIO № 216/2022 - CONSEPE (11.99)

Nº do Protocolo: 23006.009533/2022-16

Santo André-SP, 11 de maio de 2022.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a II sessão extraordinária do Comitê de Extensão Universitária (COE), realizada em 31 de março de 2022; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na continuação da II sessão ordinária do ConsEPE, realizada em 26 de abril de 2022,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o projeto pedagógico do Curso de Especialização em Formação das Infâncias em Territórios Periféricos, a conforme **anexo**.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 17:00)
DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CONSEPE (11.99)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 216, ano: 2022, tipo: ATO DECISÓRIO, data de emissão: 11/05/2022 e o código de verificação: 182b30a325



ATO DECISÓRIO № 217/2022 - CONSEPE (11.99)

Nº do Protocolo: 23006.009534/2022-61

Santo André-SP, 11 de maio de 2022.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a II sessão extraordinária do Comitê de Extensão Universitária (COE), realizada em 31 de março de 2022; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na continuação da II sessão ordinária do ConsEPE, realizada em 26 de abril de 2022,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o projeto pedagógico do Curso de Especialização em História, Ciências, Ensino e Sociedade, a conforme **anexo**.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 17:00)
DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CONSEPE (11.99)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 217, ano: 2022, tipo: ATO DECISÓRIO, data de emissão: 11/05/2022 e o código de verificação: 9b67cf9bcd



ATO DECISÓRIO № 218/2022 - CONSEPE (11.99)

Nº do Protocolo: 23006.009535/2022-13

Santo André-SP, 11 de maio de 2022.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a II sessão extraordinária do Comitê de Extensão Universitária (COE), realizada em 31 de março de 2022; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na continuação da II sessão ordinária do ConsEPE, realizada em 26 de abril de 2022,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a revisão do projeto pedagógico do Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos, a conforme **anexo.**

Art. 2º Este Ato Decisório revoga e substitui o Ato Decisório ConsEPE nº 150.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 4º O projeto pedagógico aprovado por este Ato Decisório terá validade para as novas ofertas, que acontecerão em 2022, sendo que os cursos em andamento, iniciados em 2020/2021, seguem o projeto pedagógico aprovado pelo Ato Decisório ConsEPE nº 150, até sua conclusão.

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 17:00)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR CHEFE DE UNIDADE (Titular) CONSEPE (11.99)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 218, ano: 2022, tipo: ATO DECISÓRIO, data de emissão: 11/05/2022 e o código de verificação: 1f6fda099e



ATO DECISÓRIO № 219/2022 - CONSEPE (11.99)

№ do Protocolo: 23006.009536/2022-50

Santo André-SP, 11 de maio de 2022.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a II sessão extraordinária do Comitê de Extensão Universitária (COE), realizada em 31 de março de 2022; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na continuação da II sessão ordinária do ConsEPE, realizada em 26 de abril de 2022,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a revisão do projeto pedagógico do Curso de Especialização em Inovação na Educação Mediada por Tecnologias, conforme <u>anexo</u>.

Art. 2º Este Ato Decisório revoga e substitui o Ato Decisório ConsEPE nº 163.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 4º O projeto pedagógico aprovado por este Ato Decisório terá validade para as novas ofertas, que acontecerão em 2022, sendo que os cursos em andamento, iniciados em 2020/2021, seguem o projeto pedagógico aprovado pelo Ato Decisório ConsEPE nº 163, até sua conclusão.

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 17:00)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CONSEPE (11.99)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 219, ano: 2022, tipo: ATO DECISÓRIO, data de emissão: 11/05/2022 e o código de verificação: 0cc19255cf



ATO DECISÓRIO № 220/2022 - CONSEPE (11.99)

Nº do Protocolo: 23006.009539/2022-93

Santo André-SP, 11 de maio de 2022.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a II sessão extraordinária do Comitê de Extensão Universitária (COE), realizada em 31 de março de 2022; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na continuação da II sessão ordinária do ConsEPE, realizada em 26 de abril de 2022,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a revisão do projeto pedagógico do Curso de Especialização em Educação Especial Inclusiva, conforme **anexo**.

Art. 2º Este Ato Decisório revoga e substitui o Ato Decisório ConsEPE nº 165.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 4º O projeto pedagógico aprovado por este Ato Decisório terá validade para as novas ofertas, que acontecerão em 2022, sendo que os cursos em andamento, iniciados em 2020/2021, seguem o projeto pedagógico aprovado pelo Ato Decisório ConsEPE nº 165, até sua conclusão.

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 17:00)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CONSEPE (11.99)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 220, ano: 2022, tipo: ATO DECISÓRIO, data de emissão: 11/05/2022 e o código de verificação: ff49db6488



ATO DECISÓRIO № 221/2022 - CONSEPE (11.99)

Nº do Protocolo: 23006.009541/2022-62

Santo André-SP, 11 de maio de 2022.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a II sessão extraordinária do Comitê de Extensão Universitária (COE), realizada em 31 de março de 2022; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na continuação da II sessão ordinária do ConsEPE, realizada em 26 de abril de 2022,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a revisão do projeto pedagógico do Curso de Especialização em Tecnologias e Sistemas de Informação, conforme <u>anexo</u>.

Art. 2º Este Ato Decisório revoga e substitui o Ato Decisório ConsEPE nº 169.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 4º O projeto pedagógico aprovado por este Ato Decisório terá validade para as novas ofertas, que acontecerão em 2022, sendo que os cursos em andamento, iniciados em 2020/2021, seguem o projeto pedagógico aprovado pelo Ato Decisório ConsEPE nº 169, até sua conclusão.

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 17:00)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CONSEPE (11.99)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 221, ano: 2022, tipo: ATO DECISÓRIO, data de emissão: 11/05/2022 e o código de verificação: 6fce525b81



REITORIA



PORTARIA Nº 2439/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.009208/2022-53

Santo André-SP, 06 de maio de 2022.

Subordina a gestão do Programa da CAPES "Universidade Aberta do Brasil - UAB" da UFABC ao Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Subordinar a gestão do Programa da CAPES "Universidade Aberta do Brasil - UAB" da UFABC ao Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 17:02)
DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 2439, ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 06/05/2022 e o código de verificação: db0495c83d



PORTARIA Nº 2452/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.009502/2022-65

Santo André-SP, 10 de maio de 2022.

Designa os servidores para comporem a Comissão de Seleção para Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante Sênior para a área de Políticas Públicas, com enfoque em gênero, raça e classe, nos termos do Edital nº 21, de 18 de abril de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para comporem a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor visitante sênior para a área de Políticas Públicas, com enfoque em gênero, raça e classe, nos termos do <u>Edital nº 21, de 18 de abril de 2022</u>.

- I Titulares: Ramon Vicente Garcia Fernandez, SIAPE 344365, Regimeire Oliveira Maciel, SIAPE 1533353 e Acácio Sidinei Almeida Santos, SIAPE 1186612;
- II Suplentes: Bruna Mendes de Vasconcellos, SIAPE 3065770 e Paulo Sérgio da Costa Neves, SIAPE 3065770.

Parágrafo único. A presidência será exercida por Ramon Vicente Garcia Fernandez e, na sua ausência, por Regimeire Oliveira Maciel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 17:02)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
REIT (11.01)
Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 2452, ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 10/05/2022 e o código de verificação: c4f0693cdc



PORTARIA Nº 2456 / 2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.009839/2022-72

Santo André-SP, 13 de maio de 2022.

Define as atribuições da Comissão de Verificação de Esquema Vacinal de estudantes de graduação e pós-graduação e de participantes de ações extensionistas e culturais e designa servidores para comporem a Comissão.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº 2428, de 02 de maio de 2022, que determina o cumprimento da comprovação do esquema vacinal completo de todos(as) os(as) discentes de graduação e pós-graduação para frequentar os *campi* da UFABC,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Verificação de Esquema Vacinal será responsável por definir a metodologia de verificação e por organizar os grupos de trabalho que farão a análise da documentação comprobatória de esquema vacinal completo mais dose adicional ou de Atestado Médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina dos discentes de graduação e de pós-graduação e dos participantes das ações de extensão e cultura que frequentarão presencialmente os *campi* no segundo quadrimestre letivo de 2022.

Art. 2º Designar as(os) servidoras(es), a seguir, para comporem a Comissão de Verificação de Esquema Vacinal:

- I Ana Lucia Geraldo, SIAPE 2029532;
- II Anderson Freitas da Silva, SIAPE 1875325;
- III Cezar Fabiano Alves de Lima, SIAPE 1791766;
- IV Débora Silva Ferreira dos Santos, SIAPE 1824461;
- V Elias Ferreira Tavares, SIAPE 1565388;
- VI Fábio Henrique Coutinho Capeleiro, SIAPE 2343036;
- VII Manuela Scarpelini Vieira, SIAPE 1941333;
- VIII Marly Conceição do Rego, SIAPE 1824278;
- IX Patricia Silveira Amoroso, SIAPE 2029505;
- X Rail Ribeiro Filho, SIAPE 1668029;
- XI Renata Coelho, SIAPE 1574139; e
- XII Rosana Camargo Sieiro, SIAPE 1974673.
- §1º A presidência da Comissão será exercida pela servidora Renata Coelho.
- §2º Nos afastamentos e impedimentos do titular, a presidência será exercida pelo servidor Rail Ribeiro Filho.
- Art. 3º Esta Comissão se extinguirá após a conclusão da análise da documentação comprobatória, conforme Art. 1º.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 13/05/2022 12:43)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 2456, ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 13/05/2022 e o código de verificação: 71f1270451



PORTARIA DE PESSOAL Nº 485/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.009456/2022-02

Santo André-SP, 10 de maio de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar a vacância, nos termos do Artigo 33, inciso IX, da Lei 8.112/90, do cargo de ADMINISTRADOR, código de vaga 0899621, ocupado pelo servidor PASCOAL JOSE FINARDI, SIAPE 2110859, em decorrência de falecimento, a contar de 29/04/2022.

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 17:02)
DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 485, ano: 2022, tipo: PORTARIA DE PESSOAL, data de emissão: 10/05/2022 e o código de verificação: a0292a071b



PORTARIA DE PESSOAL Nº 490/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.009487/2022-55

Santo André-SP, 10 de maio de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do Art. 9°, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, DANILO TRABUCO DO AMARAL, 1° classificado no concurso público objeto do Edital n° 075/2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 146 de 31/07/2019, Seção 3, página 87, homologado pelo Edital nº 29/2022, publicado no DOU nº 84, de 05/05/2022, Seção 3, página 83, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A, PROFESSOR ADJUNTO A - Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, código de vaga nº 805238, decorrente da aposentadoria por invalidez do servidor Hugo Barbosa Suffredini, Portaria nº 204/2019 de 29/05/2019, DOU nº 104 de 31/05/2019, Seção 2, página 78. Área: Biotecnologia, subárea: Bioinformática. Processo nº 23006.001238/2019-16.

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 17:02)
DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 2446/2022 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.009464/2022-41

Santo André-SP, 10 de maio de 2022.

Designa o servidor Daniel Dubosselard Comin Lot para responder como gestor responsável pelas Atas SRP nº 38/2022 a 40/2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor Daniel Dubosselard Comin Lot (SIAPE nº 1824476) para responder como gestor responsável pelas Atas SRP nº 38/2022 a 40/2022, processo nº 23006.002461/2021-03, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e as empresas TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, JOSEANE RIBEIRO SANTOS BATISTA 43859474812 e DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, respectivamente, tendo como substitutos os servidores Luís Eduardo Gomes da Silva (SIAPE nº 2093132) e Flávio da Silva Nogueira (SIAPE nº 1681234).

(Assinado digitalmente em 10/05/2022 12:29)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 2446, ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 10/05/2022 e o código de verificação: ede464938c



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



EDITAL Nº 52/2022 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.009613/2022-71

Santo André-SP, 12 de Maio de 2022

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 10:24) LEONARDO JOSE STEIL

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1604147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/documentos/ informando seu número: 52, ano: 2022, tipo: EDITAL, data de emissão: 12/05/2022 e o código de verificação: bbf839ed5e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do ABC Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL

PRORROGAÇÃO DO EDITAL № 021/2019 - ATUAÇÃO DE GRUPOS E AGENTES CULTURAIS PARA O ANO DE 2022.

Edital de prorrogação para manifestação de interesse de grupos e agentes culturais - aprovados no edital Nº 021/2019 - em realizar ações em parceria com a UFABC para execução no ano de 2022.

1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1. A Universidade Federal do ABC (UFABC), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação do "EDITAL № 021/2019 Seleção de grupos e agentes culturais para realização de parceria durante o ano de 2020" para atuação de grupos e agentes culturais para o ano de 2022, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- **1.2.** A realização das ações aprovadas no âmbito desta chamada está condicionada às normativas que abordarem ou que sejam desdobramento do enfrentamento ao novo coronavírus, considerando que o COVID-19 tem impacto direto nas atividades da UFABC, atual e futuramente.

2. DO REGULAMENTO

2.1. Este regulamento contém informações atualizadas para atuação de grupos e agentes culturais aprovados no EDITAL Nº 021/2019, de acordo com as orientações de retorno seguro das atividades presenciais.

3. DO OBJETIVO

- **3.1.** O objetivo da prorrogação é retomar as parcerias suspensas pela crise sanitária com grupos e agentes culturais da região do ABC, em formato de contrapartida.
- **3.2.** Entende-se como parceria, nos termos deste edital, a permissão temporária para uso de espaços previamente determinados pela UFABC, unicamente para criação, planejamento, organização e ensaio de atividades culturais dos grupos e agentes selecionados.
- **3.3.** Entendem-se como contrapartida, nos termos deste edital, as seguintes ações:

- a) apresentações culturais e artísticas gratuitas e abertas ao público realizadas nas dependências da UFABC;
- **b)** atividades culturais e artísticas gratuitas e abertas ao público realizadas nas dependências da UFABC.
- **3.4.** Entende-se como agente ou grupo cultural, nos termos deste edital, uma ou mais pessoas que realizam atividades culturais e artísticas nas áreas de Música, Dança, Teatro, Cinema, Artes Plásticas, Arte e Tecnologia, Literatura, Culturas Populares, entre outras.
- **3.5.** Não haverá nenhum tipo de remuneração, pagamento ou ressarcimento aos grupos e agentes selecionados neste edital.

4. DA SOLICITAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

- **4.1** Os espaços disponíveis para este edital estão situados nos campi Santo André e São Bernardo do Campo da UFABC, e consistem de salas de aula, auditórios e vãos livres, com ou sem cadeiras fixas, com ou sem sistema de som e projeção.
- **4.2.** O atendimento às solicitações está sujeito à disponibilidade e confirmação pelas áreas responsáveis pela reserva e pelo acesso ao espaço.
- **4.3.** Os grupos e parceiros selecionados deverão solicitar suas reservas de espaços exclusivamente nos seguintes períodos:
- <u>2º quadrimestre de 2022</u>: Solicitação no ato da manifestação de interesse para esse edital. Utilização do espaço de 06 de junho a 31 de agosto de 2022.
- · <u>3º quadrimestre de 2022:</u> Solicitação de 01 a 08 de setembro de 2022. Utilização do espaço de 19 de setembro a 10 de dezembro de 2022.
- **4.4.** A cada quadrimestre, os grupos e parceiros selecionados poderão solicitar no máximo 02 (dois) dias por semana e no máximo 01 (um) período (manhã, tarde ou noite) para cada dia da semana solicitado.
- **4.5.** Os grupos e parceiros selecionados deverão solicitar suas reservas de espaços para o 3º quadrimestre de 2022 exclusivamente pelo <u>formulário</u> **Reservas de espaço Parcerias culturais** | **Edital de prorrogação 2022**, disponível na página da ProEC (https://proec.ufabc.edu.br/).
- **4.6.** Solicitações e alterações de datas fora dos períodos descritos no item 4.3 estão sujeitas à análise e disponibilidade de espaços.
- 5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA ATUAÇÃO NO ANO DE 2022

- **5.1.** Será necessário a atualização dos seguintes dados dos grupos e agentes culturais, via <u>formulário</u> **Manifestação de interesse de grupos e agentes culturaisl Edital de prorrogação**, disponível na página da ProEC (https://proec.ufabc.edu.br/), obedecendo o cronograma [item 6]:
- a) Nome do grupo ou do agente cultural (obrigatório);
- b) Nome e RG do(a) responsável pelo grupo (obrigatório);
- c) E-mail e telefones do(a) responsável pela mediação da parceria junto a UFABC (obrigatório);
- d) Quantidade de participantes do grupo (obrigatório);
- e) Página digital ou redes sociais do grupo ou agente cultural (opcional);
- **f)** Tipos dos espaços solicitados para a UFABC (sala de aula, auditório, vão livre, etc.) (obrigatório);
- **g)** Descrição da contrapartida oferecida (oficina, curso, ensaio aberto, apresentação, etc.) (obrigatório);
- **h)** Comprovante de atuação no Grande ABC (publicações em jornais, redes sociais, páginas da internet, declarações, entre outras, digitalizadas em formato PDF) (facultativo);
- i) Solicitação de uso de espaço a partir de 6º de junho de 2020, com indicação de dias e períodos conforme item 4.3. (obrigatório).
- **5.2.** Será necessária a observação dos seguintes itens para retorno seguro das atividades presenciais:
- a) Cumprimento da comprovação do esquema vacinal completo de todos(as) os(as) visitantes para frequentar os campi, conforme regulamentação vigente da UFABC;
- b) Uso de máscara obrigatório para permanência nos campi da UFABC;
- c) Respeitar os protocolos de segurança covid-19.

6. CRONOGRAMA

Manifestação de interesse	de 16 a 19 de maio de 2022
Envio dos Anexos I e II assinados (cultura@ufabc.edu.br)	de 16 a 19 de maio de 2022
Solicitação de reserva de espaço - 3º Quadri	de 01 a 08 de setembro de 2022
Divulgação dos grupos e parceiros com manifestação deferida (https://proec.ufabc.edu.br/)	21 de maio de 2022

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As parcerias das quais tratam esse edital serão pautadas em conformidade com o Código de Ética da UFABC.

- **7.2.** A comunicação com a Proec deverá ser realizada exclusivamente pelo email cultura@ufabc.edu.br
- **7.3.** As dúvidas ou divergências não previstas neste edital serão julgadas e decididas pela Pró Reitoria de Extensão e Cultura.
- **7.4.** O ato da manifestação de interesse em participar da prorrogação do EDITAL Nº 021/2019 gera a presunção absoluta das exigências do presente edital e aceite das condições de retorno seguro das atividades presenciais, não podendo ser invocado seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.



RETIFICAÇÃO № 60/2022 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.009631/2022-53

Santo André-SP, 12 de maio de 2022.

No Edital Nº 23/2022 - PROEC - Chamada de trabalhos extensionistas e culturais para apresentação no VIII Congresso de Extensão Universitária da UFABC, publicado no Boletim de Serviço nº 1128, de 18 de março de 2022, e no Edital Nº 45/2022 - PROEC, Prorrogação do período de submissão de trabalhos, conforme Edital nº 23/2022 - PROEC - Chamada de trabalhos extensionistas e culturais para apresentação no VIII Congresso de Extensão Universitária da UFABC, publicado no Boletim de Serviço nº 1137, de 26 de abril de 2022, onde se lê:

Inscrições de participantes/ouvintes para mesas, oficinas e palestras	De 19 de maio a 24 de junho de 2022
Leia-se:	
Inscrições de participantes/ouvintes para mesas, oficinas e palestras	De 6 de junho a 24 de junho de 2022

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 13:36)

LEONARDO JOSE STEIL

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1604147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 60, ano: 2022, tipo: RETIFICAÇÃO, data de emissão: 12/05/2022 e o código de verificação: b7ef170191



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



PORTARIA Nº 2448 / 2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.009486/2022-19

Santo André-SP, 10 de maio de 2022.

Revoga a Portaria da PROPG nº 500/2020, de 04 de maio de 2020, publicada no Bolem de Serviço nº 940 de 08 de maio de 2020, e constui as Comissões para: Seleção para Processos Selevos, Concessão de Bolsa de Estudo, Concessão de Créditos Acadêmicos, Eventos e Seminários, Publicação, Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, Avaliação do Prêmio CAPES de Tese, Credenciamento e Recredenciamento de Docentes, Divulgação e Internacionalização, Estratégias para Autoavaliação e Coleta Sucupira.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Energia da Universidade Federal do ABC, no uso de suas atribuições legais e estatuárias,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Conforme decisão da coordenação, ficam constuídas as Comissões abaixo idenficadas:
- §1º Comissão de Seleção para Processos Seletivos: Profº Patrícia Teixeira Leite Asano (presidente), Profº. Juliana Tófano De Campos Leite Toneli (membro docente) e prof. Antônio Garrido Gallego (membro docente);
- §2º Comissão para Concessão de Bolsa de Estudo: Prof. Joel David Melo Trujillo (presidente), Profº. Juliana Tófano De Campos Leite Toneli (membro docente), Profº Patrícia Teixeira Leite Asano (membro docente), Dayana Kaiser Kuchenbecker (membro discente) e Yanick Rodolfo Gomes (membro discente);
- §3º Comissão para Concessão de Créditos Acadêmicos: Prof. Ricardo Caneloi dos Santos (presidente), Prof. Ivan Roberto de Santana Casella (membro docente), Prof. Reynaldo Palacios Bereche (membro docente) e Prof. Federico Bernardino Morante Trigoso (membro docente);
- §4º Comissão de Eventos e Seminários: Profª Patrícia Teixeira Leite Asano (presidente), Profª. Graziela Colato Antonio (membro docente), Prof. Edmárcio Antonio Belati (membro docente), Profª. Juliana Tófano De Campos Leite Toneli (membro docente), Deyvison Souza Rodrigues (membro discente) e Cássio Cardoso Carvalho (membro discente);
- §5º **Comissão de Publicação**: Prof. Reynaldo Palacios Bereche (presidente), Prof. Annibal Hetem Júnior (membro docente), Prof. Federico Bernardino Morante Trigoso (membro docente), Yanick Rodolfo Gomes (membro discente) e Diego José da Silva (membro discente);
- §6º Comissão de Exame de Proficiência em Língua Estrangeira: Profª. Ahda Pionkoski Grilo Pavani (presidente), Prof. Reynaldo Palacios Bereche (membro docente) e Prof. Ricardo Caneloi dos Santos (membro docente);
- §7º Comissão de Avaliação do Prêmio CAPES de Tese: Profª Patrícia Teixeira Leite Asano (presidente), Prof. Thales Souza (membro docente) e Profª. Silvia Azucena Nebra de Pérez (membro docente);

- §8º Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes: Prof. Edmarcio Antonio Belati (presidente), Prof. Júlio Carlos Teixeira (membro docente), Prof. Alfeu Joãozinho Sguarezi Filho (membro docente) e Prof. Gilberto Marns (membro docente);
- §9º Comissão de Divulgação e Internacionalização: Prof. Joel David Melo Trujillo (presidente), Prof. Thales Souza (membro docente), Prof^a. Ahda Pionkoski Grilo Pavani (membro docente), Cristoercio André da Silva (membro discente) e Shevine Silva Oliveira Risso (membro discente);
- §10º Comissão de Estratégias para Autoavaliação: Prof. Júlio Carlos Teixeira (presidente), Prof^a Patrícia Teixeira Leite Asano (membro docente), Prof. Gilberto Marns (membro docente), Deyvison Souza Rodrigues (membro discente) e Uri Stiubiener (membro discente);
- §11º Comissão Coleta Sucupira: Prof. Joel David Melo Trujillo (presidente), Profª Patrícia Teixeira Leite Asano (membro docente), Prof. Júlio Carlos Teixeira (membro docente), Marcia Cristina Silva (membro discente) e Dayana Kaiser Kuchenbecker (membro discente).
- Art. 2º Todas as Comissões ora instuídas, terão vigência até 30 de abril de 2024.
- Art. 3º Casos omissos serão avaliados em reunião da CoPG-ENE.
- Art. 4º Revoga-se a Portaria da PROPG nº 500/2020, de 04 de maio de 2020, publicada no Bolem de Serviço nº 940 de 08 de maio de 2020.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 10/05/2022 19:45) JOEL DAVID MELO TRUJILLO COORDENADOR DE CURSO - TITULAR CHEFE DE UNIDADE (Titular) PPGENE (11.01.06.31) Matrícula: 2286312

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 2448, ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 10/05/2022 e o código de verificação: 7e219a9cc3



PORTARIA Nº 2455 / 2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.009647/2022-66

Santo André-SP, 12 de maio de 2022.

Constitui o Grupo de Trabalho para discussão de revisão de disciplinas e linhas de pesquisa no Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS E DA MATEMÁTICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho para discussão de revisão de disciplinas e linhas de pesquisa no PPG-ENS, e nomear os servidores docentes listados abaixo para comporem o Grupo de Trabalho, sob a presidência do primeiro:

- I Rafael Cava Mori SIAPE nº 2249459;
- II Ailton Paulo De Oliveira Junior SIAPE nº 1349564;
- III Robson Macedo Novais SIAPE nº 1361959.

Art. 2º O Grupo de Trabalho para discussão de revisão de disciplinas e linhas de pesquisa no PPG-ENS terá vigência de 06 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em

Ensino e História das Ciências e da Matemática

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 20:34)
SOLANGE WAGNER LOCATELLI
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
PPGENS (11.01.06.38)
Matrícula: 2312902

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 2455, ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 12/05/2022 e o código de verificação: df76bcc8f1



EDITAL Nº 1/2022 - PPRPG (11.01.07.26)

Nº do Protocolo: 23006.009490/2022-79

Santo André-SP, 10 de Maio de 2022

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 15:32)

PETER MAURICE ERNA CLAESSENS

COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

PPGNCG (11.01.06.24)

Matrícula: 1714632

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/documentos/ informando seu número: 1, ano: 2022, tipo: EDITAL, data de emissão: 10/05/2022 e o código de verificação: 2262212ac1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do ABC Pró-Reitoria de Pós-Graduação Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição

EDITAL Nº 01/2022

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós–Graduação em Neurociência e Cognição referente ao ingresso no terceiro quadrimestre do ano de 2022 para candidatos ao Curso de Mestrado Stricto Sensu

O Programa de Pós-graduação em Neurociência e Cognição (PPG-NCG) da Universidade Federal do ABC torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no Curso de Mestrado *Stricto Sensu*, e estabelece as normas e os procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **1.1** O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa.
- **1.2** Os critérios de seleção e classificação são baseados em procedimentos avaliativos em etapas. As etapas serão realizadas em língua portuguesa ou inglesa, a ser definida pelo candidato no formulário de inscrição, que só poderá ser preenchido nestes idiomas. Todas as etapas da avaliação serão realizadas exclusivamente à distância.

1.2.1 Etapas:

Primeira fase:

- I. <u>Prova de conhecimentos específicos</u> na área de Neurociência e Cognição:
 - a) candidatos que foram aprovados com conceito A ou B em pelo menos duas disciplinas de conjuntos obrigatórios diferentes do PPG-NCG (vide lista no Portal do Programa, menu Documentos/Processos_seletivos) estão dispensados da prova de conhecimentos

específicos.

II. Prova de proficiência em inglês.

Segunda fase:

- III. <u>Prova de arguição</u> sobre o projeto de pesquisa apresentado no momento da inscrição com anuência do futuro orientador;
- IV. <u>Entrevista</u> sobre currículo e documentos comprobatórios; análise de currículo, histórico escolar e cartas de recomendação facultativas.
- **1.3** Os candidatos se responsabilizam pela disponibilidade de um computador com capacidade de utilizar aplicativos de videoconferência informados pelo Portal, uma webcam, um microfone e uma conexão de de banda larga de Internet estável. Os candidatos podem ser submetidos, durante a entrevista, a perguntas sobre qualquer aspecto relevante para a seleção. As provas de arguição e entrevista serão gravadas em audiovisual, salvo impedimento de ordem técnica, para fins internos da avaliação. O registro audiovisual deve ser deletado no prazo de uma semana após a divulgação dos resultados finais.
- **1.4** A nota mínima para aprovação nas avaliações parciais é 6,0 (seis). A nota mínima para aprovação na média ponderada final é 7,0 (sete), considerando os seguintes componentes e pesos:
 - I. Prova de conhecimento na área de Neurociência e Cognição (peso 0);
 - II. Prova de proficiência em inglês (peso 0);
- III. Entrevista, análise de currículo, histórico escolar e cartas de recomendação (peso 2);
- IV. Arguição do projeto de pesquisa (peso 1).
- **1.4.1** A nota final será obtida pela média ponderada das notas parciais.
- **1.4.2** Os itens I e II são analisados na primeira fase do processo seletivo e são eliminatórios.
- 1.5 Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O calendário de inscrição, seleção e início das aulas referentes a este processo seletivo é apresentado abaixo:

Inscrição								14/05 a 12/06/2022
Divulgação específicos	da	bibliografia	para	а	prova	de	conhecimentos	13/06/2022

Análise das inscrições	13 a 15/06/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	15/06/2022
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	16 a 21/06/2022
Resultado do recurso das inscrições	24/06/2022
Divulgação das orientações para realização das provas de conhecimentos específicos e de inglês	27/06/2022
Provas de conhecimentos específicos e de inglês	04 a 05/07/2022
Resultado da provas de conhecimentos específicos e de inglês	15/07/2022
Prazo para recurso do resultado das provas de conhecimentos específicos e de inglês	15 a 19/07/2022
Resultado do recurso da provas de conhecimentos específicos e de inglês	22/07/2022
Divulgação das orientações para realização da prova de arguição e entrevista	25/07/2022
Arguição e entrevista	01 a 04/08/2022
Análise de currículo, histórico escolar e cartas de recomendação	01 a 04/08/2022
Divulgação do resultado parcial	05/08/2022
Prazo para recurso do resultado parcial	05 a 09/08/2022
Resultado final	15/08/2022
Solicitação de matriculas em disciplinas	06 a 08/09/2022
Início das aulas	19/09/2022

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

- **3.1** O número total de vagas é **6 (seis) vagas de Mestrado**. O Coordenação poderá aumentar em até 3 (três) o número de vagas se recomendado pela Comissão de Seleção.
- **3.2** Do total de vagas, ficam reservadas **2 (duas)** para candidaturas negras (pretas e pardas).
- **3.2.1** Se o número de candidatos aprovados nesta categoria for menor que o número de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.
- **3.2.2** Candidaturas negras concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- **3.2.3** Os candidatos pretos e pardos que forem aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- **3.3**. Serão oferecidas 05 (cinco) sobrevagas, sendo que ficam reservadas:
- § 1º 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem indígena;
- § 2º 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoa com deficiência;
- § 3º 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem quilombola;

- § 4º 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis);
- § 5º 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem refugiado/a ou solicitante de refúgio;
- **3.3.1** As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.
- **3.3.2** Estas vagas não serão computadas como parte do número total de vagas.
- **3.4** Resolução CPG 78/2021 (<u>link</u>) regulamenta as condições dos itens 3.2 e 3.3, inclusive os documentos requeridos.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar o formulário de inscrição do Programa disponível no site: http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF):
- I. Cópia do RG para candidatos de nacionalidade brasileira (não será aceita a CNH);
- II. Copia da carteira do Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), no caso de candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNM ou RNE, será aceita cópia da página de identificação do passaporte);
- III. Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão, ou atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula e o respectivo histórico escolar;
- IV. Certificado(s) de conclusão de Curso(s) de Pós-Graduação e respectivo(s) histórico(s), quando aplicável;
- V. Cópia do Currículo Lattes atualizado do candidato, ou, no caso de candidatos estrangeiros, equivalente, contendo os seguintes tópicos selecionados para impressão, quando aplicáveis: Formação acadêmica/titulação; Atuação profissional; Áreas de atuação; Projetos; Prêmios e títulos; Artigos completos publicados; Artigos aceitos para publicação; Livros e capítulos; Trabalhos publicados em anais de eventos; Textos em jornal ou revista; Apresentação de trabalho e palestra; Outras produções bibliográficas; Extensão tecnológica; Programa de computador sem registro; Produtos; Processos; Trabalhos técnicos; Patentes e registros; Educação e Popularização de C&T; Orientações e supervisões; Eventos; Bancas; Outras informações relevantes- tópicos não incluídas na reprodução serão consideradas não aplicáveis.
- VI. Opcionalmente, o candidato pode solicitar a pessoas de referência relevantes para esta finalidade o encaminhamento de uma carta de recomendação exclusivamente por meio do formulário disponível no Portal do Programa (pelo menu, "Documentos/Formularios");
- VII. Em caso de pedido de dispensa da prova de inglês, comprovante da justificativa (vide item 5.1.1, inciso II);
- VIII. Uma declaração de aceite de um docente que seja credenciado no PPG-NCG. Quando o

aceite é de um docente Colaborador, cabe à Comissão de Seleção confirmar com a Coordenação o atendimento aos critérios para orientação. O documento consiste de uma declaração de aceite do orientação do candidato e deve ser encaminhado por meio de email institucional aos seguintes endereços: email do candidato, ncg.processoseletivo@ufabc.edu.br, e ppgnc@ufabc.edu.br. Uma cópia do documento em formato PDF deve ser anexada pelo candidato ao formulário eletrônico de inscrição.

- IX. Projeto de pesquisa com anuência do orientador. O projeto deve seguir o modelo encontrado no endereço https://fapesp.br/253/projeto-de-pesquisa e ter a primeira página assinada pelo orientador. A assinatura pode ser substituída por uma anuência ao projeto por meio do email institucional do orientador.
- X. Em caso de inscrição nas categorias de sobrevaga, é preciso anexar o documento correspondente, conforme Resolução CPG 78/2021
- **4.2** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:
 - a) se autodeclarem indígenas;
 - b) indicar o grupo étnico do qual fazem parte;
 - c) apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).
- **4.3** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **QUILOMBOLAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:
 - a) Se autodeclararem Quilombolas;
 - b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).
- **4.4** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:
 - a) Se autodeclararem Pessoas com deficiência (PcD);
 - b) Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- § 1º Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.
- § 2º Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que tange ao

horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

- **4.5.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANS** (transexuais, transgêneros e travestis), prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.
- **4.6.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:
 - a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;
 - b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

- **4.7** A falta de qualquer dos documentos indicados nos itens do art. 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 e do atendimento de suas exigências acarretará no indeferimento da inscrição.
- **4.8** A Comissão de Seleção e Coordenação não se responsabilizarão por inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto nos itens 2.1 deste Edital.
- **4.9** Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer canais não previstos neste Edital.
- **4.10** É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- **5.1** Dos critérios de seleção:
- **5.1.1** O processo seletivo para o ingresso no Programa é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção. Os critérios de seleção e classificação consistem em:
 - Prova de conhecimentos específicos na área de Neurociência e Cognição, baseada em bibliografia divulgada no portal do Programa na data prevista para tal (opção "Documentos/Outros" no menu de acesso ao site do Programa);
 - II. <u>Prova de proficiência em inglês</u>. Caso o candidato possua comprovante de proficiência em inglês, deverá apresentá-lo junto aos documentos de inscrição e este deverá ter como data limite 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição, ou comprovar a naturalidade em país de língua inglesa. Serão aceitos como comprovantes de proficiência:
 - a) comprovante de residência em país de língua inglesa por um período de pelo menos um ano;

- b) comprovante de conclusão de um curso de graduação ou pós-graduação, com duração de pelo menos um ano, ministrado e avaliado integralmente em inglês;
- c) exame GRE Geral (com escore mínimo de 450 Verbal); TOEFL (Test of English as a Foreign Language), com o resultado mínimo de 80 pontos se executado pela Internet (iBT), de 213 pontos se por computador (CBT) ou de 550 pontos se em papel (PBT);
- d) IELTS (International English Language Test), com o mínimo de 6,5 pontos.
- III. A prova de arguição consistirá em apresentação oral da proposta de pesquisa apresentada na inscrição, com duração de até 15 (quinze) minutos. A prova será realizada por uma banca de docentes da UFABC e versará sobre o projeto de pesquisa, seu enquadramento nas linhas de pesquisa do Programa, sua apresentação, o conhecimento do candidato em relação ao tema proposto e outros aspectos considerados relevantes ao Projeto de Pesquisa pela banca. A banca avaliará a capacidade de organização, clareza, objetividade e pertinência do conteúdo apresentado em relação à proposta de pesquisa, conhecimento geral e específico relativo ao projeto, capacidade de argumentação e visão crítica do candidato. Cada avaliador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), obtendo-se a nota final pela média aritmética simples das notas.
- IV. <u>A entrevista</u> tem por objetivo averiguar as informações apresentadas por ocasião da inscrição, além de esclarecimentos da motivação, formação e experiência do candidato.
 Os examinadores podem solicitar vistas de cópia de documentos comprobatórios;
- V. <u>A análise de currículo</u>, histórico escolar e eventuais cartas de recomendação tem por finalidade avaliação a formação, experiência, e produtividade acadêmica do candidato. Esta análise será realizada em sessão fechada onde estarão presentes apenas os avaliadores.
- **5.2** As notas parciais e finais de cada candidato serão divulgadas no Portal.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- **6.1** Será desclassificado e excluído do processo seletivo, o candidato que:
 - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
 - II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III. Não se apresentar à entrevista e provas na data, horário e local (virtual) especificado.
- **6.2** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica oficial da UFABC e no portal do Programa.

7. DO RECURSO

7.1 Eventuais interposições de recursos aos resultados parciais ou finais deverão ser feitas exclusivamente através de mensagem fundamentada encaminhada exclusivamente por meio do email do candidato aos seguintes endereços: ncg.processoseletivo@ufabc.edu.br e

ppgnc@ufabc.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma.

7.2 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção. A critério da Comissão de Seleção, ela

pode transferir a deliberação à Coordenação do Curso.

7.3 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso de resultado de recurso.

8. DA MATRÍCULA

8.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão entregar os documentos referentes à

matrícula na Secretaria de Pós-graduação, localizada no campus Santo André da Universidade

Federal do ABC, Bloco B, 4º andar, em data a ser divulgada quando do retorno das atividades

presenciais.

8.2 Para a matrícula ser efetivada no primeiro quadrimestre de 2022, o candidato classificado

deverá observar as informações e solicitações indicadas no link

http://propg.ufabc.edu.br/matriculas, inclusive a entrega de todos os documentos lá indicados.

9. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

9.1 Não é prevista atribuição de bolsa de estudo no momento do ingresso.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas de seleção contidas neste edital e

do prévio conhecimento do Regulamento da Pós-Graduação da UFABC e a Política de Ações

Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC

(Resolução CPG 78).

10.2 O candidato que solicitar a impugnação de qualquer das cláusulas deverá fazê-lo no

momento de sua inscrição, expondo em sua carta de encaminhamento os motivos para tanto.

Decairá do direito de impugnar o candidato que não o fizer nesse momento. Não caberá, sob

nenhuma hipótese, recurso de resultado de recurso.

10.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos,

editais e comunicados referentes a esse processo, principalmente pelo portal do Programa.

10.4 A Coordenação do Programa não se responsabiliza por solicitações de inscrição não

recebidas dentro do prazo estipulado por motivos que não dependem da UFABC. Documentos

apresentados fora dos padrões indicados nesse Edital serão considerados inválidos.

10.5 Casos omissos, não previstos por este edital, e excepcionais, serão resolvidos pela Comissão de Seleção. A critério desta, a Comissão de Seleção pode remeter a resolução para a Coordenação do Programa.

10.6 Solicitações de informações adicionais devem ser encaminhadas para o e-mail ncg.processoseletivo@ufabc.edu.br

São Bernardo do Campo, 13 de maio 2022.

PETER MAURICE ERNA CLAESSENS

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição



EDITAL Nº 50/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.009554/2022-31

Santo André-SP, 11 de Maio de 2022

(Assinado digitalmente em 11/05/2022 17:56)

PETER MAURICE ERNA CLAESSENS

COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

PPGNCG (11.01.06.24)

Matrícula: 1714632

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/documentos/ informando seu número: 50, ano: 2022, tipo: EDITAL, data de emissão: 11/05/2022 e o código de verificação: 2647204dad



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do ABC Pró-Reitoria de Pós-Graduação Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição

EDITAL Nº 50/2022

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós–Graduação em Neurociência e Cognição referente ao ingresso no terceiro quadrimestre do ano de 2022 para candidatos ao Curso de Doutorado *Stricto Sensu*.

O Programa de Pós-graduação em Neurociência e Cognição (PPG-NCG) da Universidade Federal do ABC torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no Curso de Doutorado *Stricto Sensu*, e estabelece as normas e os procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **1.1** O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa.
- **1.2** Os critérios de seleção e classificação são baseados em procedimentos avaliativos em etapas. As etapas serão realizadas em língua portuguesa ou inglesa, a ser definida pelo candidato no formulário de inscrição, que só poderá ser preenchido nestes idiomas. Todas as etapas da avaliação serão realizadas exclusivamente à distância.

1.2.1 Etapas:

Primeira fase:

- I. <u>Prova de conhecimentos específicos</u> na área de Neurociência e Cognição:
 - a) candidatos que estão cursando ou concluíram o curso de Mestrado no PPG-NCG estão dispensados desta etapa;
 - b) candidatos que foram aprovados com conceito A ou B em pelo menos duas disciplinas de

conjuntos obrigatórios diferentes do PPG-NCG (vide lista no Portal do Programa, menu Documentos/Processos_seletivos) estão dispensados da prova de conhecimentos específicos.

II. Prova de proficiência em inglês:

a) candidatos que estão cursando ou concluíram o curso de Mestrado no PPG-NCG estão dispensados desta etapa.

Segunda fase:

- III. <u>Prova de arguição</u> sobre o projeto de pesquisa apresentado no momento da inscrição com anuência do futuro orientador;
- IV. <u>Entrevista</u> sobre currículo e documentos comprobatórios; análise de currículo, histórico escolar e cartas de recomendação facultativas.
- **1.3** Os candidatos se responsabilizam pela disponibilidade de um computador com capacidade de utilizar aplicativos de videoconferência informados pelo Portal, uma webcam, um microfone e uma conexão de de banda larga de Internet estável. Os candidatos podem ser submetidos, durante a entrevista, a perguntas sobre qualquer aspecto relevante para a seleção. As provas de arguição e entrevista serão gravadas em audiovisual, salvo impedimento de ordem técnica, para fins internos da avaliação. O registro audiovisual deve ser deletado no prazo de uma semana após a divulgação dos resultados finais.
- **1.4** A nota mínima para aprovação nas avaliações parciais é 6,0 (seis). A nota mínima para aprovação na média ponderada final é 7,0 (sete), considerando os seguintes componentes e pesos:
 - I. Prova de conhecimento na área de Neurociência e Cognição (peso 0);
 - II. Prova de proficiência em inglês (peso 0);
- III. Entrevista, análise de currículo, histórico escolar e cartas de recomendação (peso 2);
- IV. Arguição do projeto de pesquisa (peso 1).
- **1.4.1** A nota final será obtida pela média ponderada das notas parciais.
- **1.4.2** Os itens I e II são analisados na primeira fase do processo seletivo e são eliminatórios.
- 1.5 Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O calendário de inscrição, seleção e início das aulas referentes a este processo seletivo é

apresentado abaixo:

Inscrição	14/05 a 12/06/2022
Divulgação da bibliografia para a prova de conhecimentos específicos	13/06/2022
Análise das inscrições	13 a 15/06/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	15/06/2022
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	16 a 21/06/2022
Resultado do recurso das inscrições	24/06/2022
Divulgação das orientações para realização das provas de conhecimentos específicos e de inglês	27/06/2022
Provas de conhecimentos específicos e de inglês	04 a 05/07/2022
Resultado da provas de conhecimentos específicos e de inglês	15/07/2022
Prazo para recurso do resultado das provas de conhecimentos específicos e de inglês	15 a 19/07/2022
Resultado do recurso da provas de conhecimentos específicos e de inglês	22/07/2022
Divulgação das orientações para realização da prova de arguição e entrevista	25/07/2022
Arguição e entrevista	01 a 04/08/2022
Análise de currículo, histórico escolar e cartas de recomendação	01 a 04/08/2022
Divulgação do resultado parcial	05/08/2022
Prazo para recurso do resultado parcial	05 a 09/08/2022
Resultado final	15/08/2022
Solicitação de matriculas em disciplinas	06 a 08/09/2022
Início das aulas	19/09/2022

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

- **3.1** O número total de vagas é **6 (seis) vagas de Doutorado**. O Coordenação poderá aumentar em até 3 (três) o número de vagas se recomendado pela Comissão de Seleção.
- 3.2 Do total de vagas, ficam reservadas 2 (duas) para candidaturas negras (pretas e pardas).
- **3.2.1** Se o número de candidatos aprovados nesta categoria for menor que o número de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.
- **3.2.2** Candidaturas negras concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

- **3.2.3** Os candidatos pretos e pardos que forem aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- **3.3.** Serão oferecidas 05 (cinco) sobrevagas, sendo que ficam reservadas:
- § 1º 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem indígena;
- § 2º 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoa com deficiência;
- § 3º 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem quilombola;
- § 4º 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis);
- § 5º 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem refugiado/a ou solicitante de refúgio.
- **3.3.1** As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.
- **3.3.2** Estas vagas não serão computadas como parte do número total de vagas.
- **3.4** Resolução CPG 78/2021 (<u>link</u>) regulamenta as condições dos itens 3.2 e 3.3, inclusive os documentos requeridos.

4. DA INSCRIÇÃO

- **4.1** Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar o formulário de inscrição do Programa disponível no site: http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF):
 - I. Cópia do RG para candidatos de nacionalidade brasileira (não será aceita a CNH);
 - II. Copia da carteira do Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), no caso de candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNM ou RNE, será aceita cópia da página de identificação do passaporte);
- III. Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão, ou atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula e o respectivo histórico escolar;
- IV. Certificado(s) de conclusão de Curso(s) de Pós-Graduação e respectivo(s) histórico(s), quando aplicável;
- V. Cópia do Currículo Lattes atualizado do candidato, ou, no caso de candidatos estrangeiros, equivalente, contendo os seguintes tópicos selecionados para impressão, quando aplicáveis: Formação acadêmica/titulação; Atuação profissional; Áreas de atuação; Projetos; Prêmios e títulos; Artigos completos publicados; Artigos aceitos para publicação; Livros e capítulos; Trabalhos publicados em anais de eventos; Textos em jornal ou revista; Apresentação de trabalho e palestra; Outras produções bibliográficas;

- Extensão tecnológica; Programa de computador sem registro; Produtos; Processos; Trabalhos técnicos; Patentes e registros; Educação e Popularização de C&T; Orientações e supervisões; Eventos; Bancas; Outras informações relevantes- tópicos não incluídas na reprodução serão consideradas não aplicáveis;
- VI. Opcionalmente, o candidato pode solicitar a pessoas de referência relevantes para esta finalidade o encaminhamento de uma carta de recomendação exclusivamente por meio do formulário disponível no Portal do Programa (pelo menu, "Documentos/Formularios");
- VII. Em caso de pedido de dispensa da prova de inglês, comprovante da justificativa (vide item 5.1.1, inciso II);
- VIII. Uma declaração de aceite de um docente que seja credenciado no PPG-NCG. Quando o aceite é de um docente Colaborador, cabe à Comissão de Seleção confirmar com a Coordenação o atendimento aos critérios para orientação. O documento consiste de uma declaração de aceite do orientação do candidato e deve ser encaminhado por meio de email institucional aos seguintes endereços: email do candidato, ncg.processoseletivo@ufabc.edu.br, e ppgnc@ufabc.edu.br. Uma cópia do documento em formato PDF deve ser anexada pelo candidato ao formulário eletrônico de inscrição;
 - IX. Projeto de pesquisa com anuência do orientador. O projeto deve seguir o modelo encontrado no endereço https://fapesp.br/253/projeto-de-pesquisa e ter a primeira página assinada pelo orientador. A assinatura pode ser substituída por uma anuência ao projeto por meio do email institucional do orientador;
 - X. Em caso de inscrição nas categorias de sobrevaga, é preciso anexar o documento correspondente, conforme Resolução CPG 78/2021.
 - **4.2** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:
 - a) se autodeclarem indígenas;
 - b) indicar o grupo étnico do qual fazem parte;
 - c) apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).
- **4.3** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **QUILOMBOLAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:
 - a) Se autodeclararem Quilombolas;
 - b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).
- **4.4** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de

vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD),** prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- c) a) Se autodeclararem Pessoas com deficiência (PcD);
- d) b) Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- § 1º Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.
- § 2º Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.
- **4.5.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANS** (transexuais, transgêneros e travestis), prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.
- **4.6.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:
 - a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;
 - b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente.

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

- **4.7** A falta de qualquer dos documentos indicados nos itens do art. 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 e do atendimento de suas exigências acarretará no indeferimento da inscrição.
- **4.8** A Comissão de Seleção e Coordenação não se responsabilizarão por inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto nos itens 2.1 deste Edital.
- **4.9** Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer canais não previstos neste Edital.
- **4.10** É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 Dos critérios de seleção:

- **5.1.1** O processo seletivo para o ingresso no Programa é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção. Os critérios de seleção e classificação consistem em:
 - Prova de conhecimentos específicos na área de Neurociência e Cognição, baseada em bibliografia divulgada no portal do Programa na data prevista para tal (opção "Documentos/Outros" no menu de acesso ao site do Programa);
 - II. <u>Prova de proficiência em inglês</u>. Caso o candidato possua comprovante de proficiência em inglês, deverá apresentá-lo junto aos documentos de inscrição e este deverá ter como data limite 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição, ou comprovar a naturalidade em país de língua inglesa. Serão aceitos como comprovantes de proficiência:
 - a) comprovante de residência em país de língua inglesa por um período de pelo menos um ano;
 - b) comprovante de conclusão de um curso de graduação ou pós-graduação, com duração de pelo menos um ano, ministrado e avaliado integralmente em inglês;
 - c) exame GRE Geral (com escore mínimo de 450 Verbal); TOEFL (Test of English as a Foreign Language), com o resultado mínimo de 80 pontos se executado pela Internet (iBT), de 213 pontos se por computador (CBT) ou de 550 pontos se em papel (PBT);
 - d) IELTS (International English Language Test), com o mínimo de 6,5 pontos.
- III. A prova de arguição consistirá em apresentação oral da proposta de pesquisa apresentada na inscrição, com duração de até 15 (quinze) minutos. A prova será realizada por uma banca de docentes da UFABC e versará sobre o projeto de pesquisa, seu enquadramento nas linhas de pesquisa do Programa, sua apresentação, o conhecimento do candidato em relação ao tema proposto e outros aspectos considerados relevantes ao Projeto de Pesquisa pela banca. A banca avaliará a capacidade de organização, clareza, objetividade e pertinência do conteúdo apresentado em relação à proposta de pesquisa, conhecimento geral e específico relativo ao projeto, capacidade de argumentação e visão crítica do candidato. Cada avaliador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), obtendo-se a nota final pela média aritmética simples das notas.
- IV. <u>A entrevista</u> tem por objetivo averiguar as informações apresentadas por ocasião da inscrição, além de esclarecimentos da motivação, formação e experiência do candidato.
 Os examinadores podem solicitar vistas de cópia de documentos comprobatórios;
- V. <u>A análise de currículo</u>, histórico escolar e eventuais cartas de recomendação tem por finalidade avaliação a formação, experiência, e produtividade acadêmica do candidato. Esta análise será realizada em sessão fechada onde estarão presentes apenas os avaliadores.
- **5.2** As notas parciais e finais de cada candidato serão divulgadas no Portal.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Será desclassificado e excluído do processo seletivo, o candidato que:

Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da

seleção;

II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste

III. Não se apresentar à entrevista e provas na data, horário e local (virtual) especificado.

6.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos,

editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica oficial da

UFABC e no portal do Programa.

7. DO RECURSO

7.1 Eventuais interposições de recursos aos resultados parciais ou finais deverão ser feitas

exclusivamente através de mensagem fundamentada encaminhada exclusivamente por meio do

email do candidato aos seguintes endereços: ncg.processoseletivo@ufabc.edu.br e

ppgnc@ufabc.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma.

7.2 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção. A critério da Comissão de Seleção, ela

pode transferir a deliberação à Coordenação do Curso.

7.3 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso de resultado de recurso.

8. DA MATRÍCULA

8.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão entregar os documentos referentes à

matrícula na Secretaria de Pós-graduação, localizada no campus Santo André da Universidade

Federal do ABC, Bloco B, 4º andar, em data a ser divulgada quando do retorno das atividades

presenciais.

8.2 Para a matrícula ser efetivada no primeiro quadrimestre de 2022, o candidato classificado

deverá observar as informações e solicitações indicadas

http://propg.ufabc.edu.br/matriculas, inclusive a entrega de todos os documentos lá indicados.

9. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

9.1 Não é prevista atribuição de bolsa de estudo no momento do ingresso.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas de seleção contidas neste edital e

do prévio conhecimento do Regulamento da Pós-Graduação da UFABC e a Política de Ações

Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC

(Resolução CPG 78).

10.2 O candidato que solicitar a impugnação de qualquer das cláusulas deverá fazê-lo no momento de sua inscrição, expondo em sua carta de encaminhamento os motivos para tanto. Decairá do direito de impugnar o candidato que não o fizer nesse momento. Não caberá, sob

nenhuma hipótese, recurso de resultado de recurso.

10.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos,

editais e comunicados referentes a esse processo, principalmente pelo portal do Programa.

10.4 A Coordenação do Programa não se responsabiliza por solicitações de inscrição não

recebidas dentro do prazo estipulado por motivos que não dependem da UFABC. Documentos

apresentados fora dos padrões indicados nesse Edital serão considerados inválidos.

10.5 Casos omissos, não previstos por este edital, e excepcionais, serão resolvidos pela Comissão

de Seleção. A critério desta, a Comissão de Seleção pode remeter a resolução para a Coordenação

do Programa.

10.6 Solicitações de informações adicionais devem ser encaminhadas para o e-mail

ncg.processoseletivo@ufabc.edu.br

São Bernardo do Campo, 13 de maio 2022.

PETER MAURICE ERNA CLAESSENS

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição



EDITAL Nº 51/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.009598/2022-61

Santo André-SP, 11 de Maio de 2022

(Assinado digitalmente em 11/05/2022 18:39)

MARCOS DE ABREU AVILA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGFIS (11.01.06.41)

Matrícula: 1671599

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/documentos/ informando seu número: 51, ano: 2022, tipo: EDITAL, data de emissão: 11/05/2022 e o código de verificação: 029e57e0b3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC Pró-Reitoria de Pós-Graduação Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

EDITAL da ProPG/PPG-FIS/Ingresso 2022.3

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Física, referente ao ingresso no terceiro quadrimestre do ano de 2022.

O Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para ingresso e seleção de candidatos para atribuição de bolsas no **terceiro quadrimestre de 2022** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção e classificação dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **1.1.** O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa após análise de todos os candidatos inscritos.
- **1.2.** Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão próxima, por meio de encaminhamento de documento na solicitação de inscrição (ver item **4**).
- 1.3. É fortemente recomendado que todos os candidatos realizem o Exame Unificado de Pós-Graduação em Física (EUF), conforme disposto no item 4.4 e no item 5 desse edital.
- **1.4.** Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário das diversas etapas para esta seleção de ingresso é:

Prazo de inscrição	16/05/2022 a 15/06/2022
Análise das inscrições	16/06/2022 a 21/06/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	22/06/2022
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	22 a 24/06/2022
Resultado dos recursos das inscrições	27/06/2022
Processo de classificação	27/06/2022 a 05/07/2022

Divulgação do resultado parcial	06/07/2022
Prazo para recurso do resultado parcial	06/07/2022 a 08/07/2022
Divulgação do resultado final	Até 11/07/2022
Matrícula em disciplinas e início das aulas	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

- **3.1.** No presente edital serão oferecidas:
- a) 20 (vinte) vagas para o curso de Mestrado;
- b) 20 (vinte) vagas para o curso de Doutorado.
- **3.2.** A critério da Comissão de Seleção, poderá ser estipulada uma lista de espera de candidatos aptos que poderão ser chamados para matrícula no caso de desistências entre os 20 candidatos inicialmente classificados em cada curso.
- **3.3.** Das 20 (vinte) vagas oferecidas para ingresso em ambos os cursos de mestrado e doutorado, 15 (quinze) vagas serão distribuídas para concorrência geral e 5 (cinco) vagas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

Parágrafo único: Caso não haja candidatos aprovados para preencher todas as vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos da concorrência geral.

- **3.4.** Serão oferecidas 5 (cinco) **sobrevagas** tanto no curso de mestrado como no de doutorado, sendo reservadas 1 (uma) sobrevaga para cada grupo de candidatos que se autodeclararem:
- Indígenas;
- II. Quilombolas;
- III. Pessoas com deficiência (PCD);
- IV. Pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis);
- V. Pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio.

Parágrafo único: As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido nos cursos de mestrado e doutorado.

4. DA INSCRIÇÃO

- **4.1.** A inscrição do candidato no processo seletivo envolve a apresentação de toda a documentação citada nesta seção, em formato digital (**arquivos PDF**). A falta ou inadequação de qualquer destes documentos e do atendimento de suas exigências poderá acarretar no indeferimento da inscrição.
- **4.2.** Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período indicado no item **2** deste edital, o formulário eletrônico de inscrição do Programa de Pós-Graduação em Física da UFABC disponível no site: http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/, responder ao questionário e anexar as cópias digitais dos seguintes documentos **(obrigatoriamente em formato PDF)**:

- **I.** Documentos de identidade do candidato: RG para brasileiros, RNM no caso de candidato estrangeiro (se não possuir o RNM, será aceito, para inscrição, cópia das primeiras páginas identificadoras do passaporte);
- **II.** Histórico escolar **completo** da graduação, <u>incluindo eventuais reprovações em</u> disciplinas:
- **III.** Histórico escolar **completo** do mestrado (para candidatos ao curso de Doutorado), <u>incluindo eventuais reprovações em disciplinas</u>;
- **IV.** *Curriculum Vitae*, preferencialmente da plataforma Lattes (<u>lattes.cnpq.br</u>);
- V. Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação (e de pós-graduação, se for o caso), ou carta do próprio candidato declarando a iminente conclusão do curso, devendo ser informada a data prevista de conclusão do curso e as disciplinas que está cursando no caso de graduação, ou a previsão de data de defesa da dissertação de mestrado no caso de pósgraduação);
- **VI.** Carta de apresentação do candidato em no máximo 2 páginas, descrevendo seus interesses específicos em pesquisa e motivação para ingresso na pós-graduação, além de breve descrição de sua experiência prévia em pesquisa (iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, estágios em laboratórios e grupos de pesquisa, mestrado, etc).
- **4.3.** Para fins de inscrição no processo seletivo os diplomas de Graduação e de Mestrado obtidos em Programas de Pós-Graduação no exterior não necessitam ter a prévia revalidação por instituição pública brasileira.
- **4.4.** O candidato que realizou EUF deve informar, no ato da inscrição, seu número de inscrição no EUF, a data da realização do exame e incluir, junto aos documentos de inscrição, o e-mail da Coordenação do EUF informando o ano da realização e a nota obtida no exame de ingresso (se o resultado já tiver sido divulgado).
- **4.5.** É requisito, para a inscrição no processo seletivo, o prévio contato e a indicação de um orientador pertencente ao quadro de orientadores permanentes ou colaboradores, cadastrados no Programa e aptos a receber novas orientações (lista completa por linha de pesquisa na página: (http://fisica.ufabc.edu.br/index.php/pt/orientadores#porlinhadepesquisa).
- **4.6.** É requisito, para a inscrição no processo seletivo, que o orientador indicado conforme o item **4.5** manifeste sua concordância através de e-mail enviado para o endereço: ppg.fisica@ufabc.edu.br , com o Assunto: "Aceite de Orientação Nome do Candidato", podendo ainda (opcionalmente) incluir argumentos em favor da candidatura no corpo do e-mail.
- **4.7.** O candidato deve providenciar o envio de **2 (duas) cartas de recomendação** (modelo disponível em <u>fisica.ufabc.edu.br/index.php/sobre-o-curso/formularios-e-modelos-paradownload</u>) preenchidas e assinadas por ex-orientadores, ex-professores, colaboradores, ou outros que tenham qualificação pertinente e alguma relação profissional ou acadêmica prévia com o candidato.
- **4.8. As cartas de recomendação devem ser enviadas diretamente pelo avaliador** que recomenda o estudante, também em formato digital (**arquivo PDF**) para o e-mail ppg.fisica@ufabc.edu.br com o Assunto: "**Recomendação Nome do Candidato**".

Parágrafo único: O docente que manifestou concordância em orientar o candidato (conforme o item **4.6**) não deverá encaminhar também carta de recomendação.

- **4.9.** É responsabilidade do candidato certificar-se que as cartas de aceite de orientação e de recomendação sejam enviadas dentro do prazo de inscrição previsto no item **2.1** pelos respectivos solicitados, de acordo com os itens **4.6** e **4.8**.
- **4.10.** A falta de qualquer dos documentos citados nesta sessão poderá acarretar, a critério da Coordenação do curso, no indeferimento da inscrição do candidato no processo seletivo.
- **4.11**. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23h59min (horário de Brasília) do último dia de inscrição (item **2.1**).
- **4.12**. Os documentos encaminhados ao Programa para a inscrição no processo seletivo **não serão reaproveitados para a matrícula**, devendo o candidato aprovado providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade à ProPG, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017** e de demais normatizações disponíveis no site da ProPG (http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/).
- **4.13.** Os candidatos que desejarem concorrer às **reservas de vagas/sobrevagas** deverão selecionar sua opção no ato da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.
- **4.14**. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **indígenas**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:
- a) se autodeclarem indígenas;
- b) indicar o grupo étnico do qual fazem parte;
- c) apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).
- **4.15**. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **quilombolas**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:
- a) Se autodeclararem Quilombolas;
- **b)** Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).
- **4.16**. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **pessoas com deficiência (PCD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:
- a) Se autodeclararem pessoas com deficiência (PCD);
- **b)** Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

- **§1º** Candidaturas à reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.
- **§2º** Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.
- **4.17**. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.
- **4.18**. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:
- **a)** comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;
- b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente.

Parágrafo único: Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

5. DO EXAME UNIFICADO DAS PÓS-GRADUAÇÕES EM FÍSICA

- **5.1** O Exame Unificado das Pós-Graduações em Física (EUF) é organizado conjuntamente pelas coordenações de diversos programas de pós-graduação em Física do Brasil e pela Sociedade Brasileira de Física. O EUF é regido por regulamentação própria, amplamente divulgada através dos sítios dos programas de pós-graduação que o organizam, bem como na Sociedade Brasileira de Física.
- **5.2.** A regulamentação completa do EUF pode ser encontrada no seguinte endereço: http://sbfisica.org.br/v1/euf/.
- **5.3.** Permite-se ao candidato indicar o resultado de uma das edições anteriores do EUF realizadas até três anos antes da publicação do presente edital.
- **5.4.** A mesma nota obtida numa das edições do EUF, e com a qual o candidato foi habilitado para o Mestrado, poderá ser aproveitada para o ingresso no curso de Doutorado, desde que respeitado o prazo de validade da nota, estipulado no item **5.3**.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

6.1. A classificação, em ordem de prioridade para atribuição de bolsas de estudo do Programa, será dividida em dois grupos, na seguinte ordem: Grupo A, candidatos que realizaram o EUF; Grupo B, candidatos que não realizaram um EUF válido.

Parágrafo único: Estudantes residentes no exterior que não tenham feito o EUF poderão apresentar nota obtida em exame de física equivalente (por exemplo GRE), que será analisada

pela Coordenação e poderá ser validada como equivalente ao EUF, após normalização adequada, podendo assim concorrer no Grupo A.

- **6.2.** Para fins de classificação será considerado o mérito acadêmico dos candidatos compreendendo a avaliação dos seguintes aspectos: (I) desempenho no EUF (para candidatos do Grupo A); (II) histórico escolar e Curriculum Vitae (para candidatos dos Grupos A e B); (III) carta do candidato descrevendo os interesses específicos em pesquisa e motivação para ingresso na pós-graduação e cartas de recomendação de ex-professores/orientadores (para candidatos dos Grupos A e B).
- § 1º Cada avaliador atribuirá aos aspectos (II) e (III) listados no caput uma nota numérica de 0 a 10.
- § 2º A nota final atribuída a cada candidato, por avaliador, será a média ponderada das notas atribuídas conforme o caput e o Parágrafo Primeiro, com os seguintes pesos: (II) histórico e Curriculum Vitae peso 7 (sete); (III) cartas de motivação e recomendação peso 3 (três), arredondadas para dois algarismos significativos.
- § 3º Para os candidatos do Grupo A, será considerado na classificação o percentil em que o candidato foi classificado na edição do EUF indicada. Para fins de classificação será atribuído o valor 'percentil' x 10.0 como nota EUF normalizada.
- § 4º Para os candidatos do Grupo A, a nota final será a média aritmética das notas atribuídas, por avaliador ao candidato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo, com peso 5 (cinco), e da nota EUF normalizada, com peso 5 (cinco), arredondadas para dois algarismos significativos.
- § 5º Para os candidatos do Grupo B, a nota final será a média aritmética das notas atribuídas, por avaliador ao candidato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo.
- **6.3.** Para serem aprovados nesta seleção de ingresso, a média final dos candidatos deverá ser maior ou igual a 5,00 (cinco) para o Grupo A, e 8,50 (oito vírgula cinco) para o Grupo B.
- **6.4.** Cada grupo de candidatos aprovados será ordenado da maior para a menor nota final, calculada conforme o item **6.2** deste edital.
- **6.5.** Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
- 1. Maior nota no EUF, para candidatos do Grupo A;
- **2.** Maior nota média atribuída no item (II) histórico e Curriculum Vitae para candidatos dos Grupos A e B.
- 3. Ordem de inscrição nesta seleção de ingresso.
- **6.6.** O resultado contendo a classificação dos aprovados, em ordem de prioridade para atribuição de bolsas, será publicado na página do Curso de Pós-Graduação em Física/UFABC na internet, no endereço http://fisica.ufabc.edu.br.
- § 1º Tal classificação não implica em garantia de receber bolsa, pois o número de bolsas institucionais efetivamente disponíveis a cada ingresso é variável, de forma que a atribuição de uma bolsa será informada por e-mail, diretamente a cada classificado na ordem de prioridade, à medida que tiver disponibilidade confirmada.

- § 2º É recomendado a todos os candidatos aprovados, juntamente com seus orientadores, que solicitem bolsa de estudo individual diretamente às agências de fomento a pesquisa, preferencialmente com antecedência ao processo de seleção de ingresso, de forma a terem perspectiva de matrícula no Programa com uma bolsa já aprovada.
- **6.7.** Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência (PCD), pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78 que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

7. DA MATRÍCULA

- **7.1.** Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar suas matrículas conforme informações disponibilizadas pela ProPG em http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/.
- **7.2.** Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá obrigatoriamente entregar **todos os documentos indicados** no link http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/, bem como atender às solicitações e observar as informações que nele constam.
- **7.3.** Os candidatos selecionados para o curso de Doutorado que estejam cursando o Mestrado, na UFABC ou em outra instituição de ensino superior, **só poderão se matricular no curso de Doutorado** após efetiva aprovação pela banca da Defesa de Dissertação de Mestrado, comprovada pela "Ata de Defesa".
- **7.4.** O candidato aprovado que tiver bolsa de estudo da UFABC atribuída deverá abrir uma conta-corrente **exclusivamente no Banco do Brasil** da qual seja **obrigatoriamente** o titular, fornecendo comprovante onde constem todos os dados da referida conta.

8. DOS RECURSOS

- **8.1**. Caberá recurso, em face dos resultados previstos no item **2.1** deste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.
- **8.2.** Os recursos a que os candidatos têm direito (item **2.1**) deverão ser direcionados **exclusivamente** para o e-mail institucional do Programa (ppg.fisica@ufabc.edu.br) com Assunto: "Recurso Nome do Candidato Número de Inscrição", devidamente fundamentados e documentados de forma clara e objetiva para que justifiquem nova deliberação.
- **8.3.** Caberá à Coordenação analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.
- **8.4.** Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Coordenação.
- **8.5.** Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição de um candidato implica no seu conhecimento e aceitação do conteúdo deste Edital, assim como das Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Física/UFABC

(disponíveis em: http://fisica.ufabc.edu.br/) e a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC (Resolução CPG 78).

- **9.2.** A aprovação do candidato está condicionada à disponibilidade de orientadores no tema de pesquisa pretendido.
- **9.3.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Física (http://fisica.ufabc.edu.br/).
- **9.4.** Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Coordenação do Física/UFABC.
- **9.5.** Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas **exclusivamente** pelo e-mail: ppg.fisica@ufabc.edu.br .

Marcos de Abreu Avila Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Física



EDITAL Nº 18/2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.009603/2022-36

Santo André-SP, 11 de Maio de 2022

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 15:14)

DIEGO PAOLO FERRUZZO CORREA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGMEC (11.01.06.36)

Matrícula: 2249350

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/documentos/ informando seu número: 18, ano: 2022, tipo: EDITAL, data de emissão: 11/05/2022 e o código de verificação: 6aba3d3e33



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do ABC Pró-Reitoria de Pós-Graduação Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica

EDITAL Nº 18/2022

Abertura das inscrições para a seleção de bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPG-MEC).

O Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica (PPG-MEC) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura de inscrições para a seleção de bolsistas, para os alunos regularmente matriculados neste Programa, no curso de Mestrado Acadêmico stricto sensu. Este edital é regido pelas seguintes normas e procedimentos para o processo de seleção de bolsistas.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo de Seleção de Bolsistas será realizado pela Comissão de bolsas presidida pelo servidor docente Diego Paolo Ferruzzo Correa Siape 224935 e o servidor docente Karl Peter Burr Siape 1604343.
- **1.2.** Para a inscrição no processo de seleção de bolsistas os candidatos devem estar regularmente matriculados no PPG-MEC.

Parágrafo único: Os candidatos do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica referente ao ingresso no **terceiro quadrimestre de 2022**, **Edital 16/2022** publicado no Boletim de Serviços nº 1141 de 10/05/2022, que manifestam interesse em solicitar bolsas de estudos participam automaticamente da seleção de bolsistas, objeto do presente edital.

- **1.3.** A seleção dos candidatos será realizada segundo a classificação final obtida em prova escrita presencial.
- **1.3.1.** Como critério de desempate caso ocorra, será dada preferência para o aluno com menor tempo como discente do PPG-MEC, e caso empate persista, as notas nas disciplinas até o presente quadrimestre serão utilizadas como critério de desempate.
- **1.4.** A vigência da bolsa será até o vigésimo quarto mês contados a partir da data de ingresso do aluno no curso ou a data da defesa (se esta for antecipada), conforme artigos 7º e 8º da Resolução CPG Nº . 64/2020 e art. 10º da Portaria Capes nº . 76/2010.

Parágrafo Único. A renovação da bolsa levará em consideração as normas e procedimentos conforme Resolução CPG nº 64/2020, Portaria Capes nº. 76/2010.

- **1.5.** Em caso de bolsa Capes, o bolsista deverá estar ciente de suas obrigações, descritas na Portaria 76/2010 CAPES que regulamenta as bolsas na modalidade Demanda Social. Para as bolsas UFABC o bolsista deverá estar ciente de suas obrigações descritas nas Resoluções CONSEPE 185/2015 e CPG nº 64/2020 ou Resoluções que vierem a substituir.
- **1.6.** As bolsas serão concedidas em função da disponibilidade de recursos, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos no presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção e entrega de documentação para o início das bolsas é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	14/05/2022 a 17/06/2022
Divulgação das inscrições homologadas ou não	24/06/2022
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	25/06/2022 a 29/06/2022
Resultado dos recursos das inscrições	30/06/2022
Prova escrita	04/07/2022
Resultado da prova escrita	11/07/2022
Prazo para recurso do resultado da prova escrita	12/07/2022 a 16/07/2022
Divulgação do resultado do recurso da prova escrita	20/07/2022
Divulgação do resultado final	05/08/2022

2.2. As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever no processo seletivo o candidato deverá preencher formulário online que consta na página eletrônica oficial do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica (PPG-MEC)

https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/secao extra.jsf?lc=pt BR&id=207&extra=1851 0330 manifestando interesse em participar do presente processo seletivo de bolsas e que está de acordo com as regras desse edital e **enviar**, a declaração constante no inciso I item 3.1.1 deste edital.

- **3.1.1.** A declaração de Intenção de dedicação exclusiva ao mestrado, segundo normas Capes em sua Portaria 76/2010, bem como a Portaria Conjunta №1, de 15 de julho de 2010 Capes e CNPq, que também consta na página eletrônica oficial do PPG-MEC deverá ser enviada da seguinte forma:
- I Em formato **PDF** (obrigatoriamente) para o e- mail: **posmec@ufabc.edu.br**, dentro do prazo de inscrição conforme consta no item 2.1.
- II O assunto da mensagem deve ser "Inscrição Bolsa curso PPGMEC nome completo do candidato", sob responsabilidade da Comissão de Bolsas Pós-Graduação em Engenharia Mecânica.
- **3.2.** A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará o indeferimento da inscrição.

- **3.3.** Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23h59min do dia 17/06/2022 (Horário Oficial de Brasília), conforme consta no item 2.1 do calendário de inscrição.
- **3.4.** Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 4.1. Dos Critérios de Seleção
- **4.1.1.** O processo será realizado em uma única fase que é a prova escrita.
- 4.1.2. Da prova escrita
- **4.1.2.1.** A prova escrita terá duração de três horas e será realizada de forma presencial.
- **4.1.2.2.** Detalhes do local e hora da aplicação da prova escrita serão publicados na página eletrônica oficial do PPG-MEC de forma oportuna.
- **4.1.2.3.** A seguir, as matérias de avaliação, os tópicos específicos de cada matéria e as referências bibliográficas:
- a) Cálculo diferencial e integral: Funções de uma variável: limite, derivadas e integrais. Referência: Stewart, J., "Cálculo Vol. 1", 5ª. Edição, Ed. Thomson, 2003.
- b) Álgebra linear: Matrizes e determinantes: operações básicas e propriedades. Auto-valores e auto-vetores. Referência: Boldrini, J. L; Costa, S. I. R.; Ribeiro, V. L. F. F.; Wetzler, H. G., Álgebra Linear, 3ª edição, Editora HARPER &Row do Brasil Ltda, 1980.
- c) Dinâmica: Cinemática de partículas, cinemática de corpos rígidos e movimento plano de corpos rígidos. Referência: Beer, F.P.; Johnston, E.R.; Cornwell, P.J, Mecânica Vetorial Para Engenheiros Dinâmica 9ª Ed. Bookman, 2012, Cap. 11, 12, 15 e 16.
- **d) Mecânica dos fluidos:** Conceitos fundamentais, estática dos fluidos, equações básicas na forma integral, introdução à análise diferencial, escoamento incompressível de fluidos não viscosos. Referência: Fox & McDonald, "Introdução à Mecânica dos Fluidos", 6a ed., Editora LTC, 2006, Cap. 2 a 6.
- e) Mecânica dos sólidos: Membros carregados axialmente, torção de barras, forças de cisalhamento e momentos fletores, tensões em vigas, análise de tensão e deformação. Referência: Gere, J.M., "Mecânica dos Materiais", Ed. Cengage Learning, 2003, Cap. 2, 3, 4, 5 e 7.
- **f) Modelagem e controle:** Modelagem matemática de sistemas dinâmicos, análise de resposta transitória e de regime estacionário, análise de sistemas de controle no espaço de estados. Referência: Ogata, K. "Engenharia de Controle Moderno", 4ª. Edição, Pearson, 2003, Cap. 3, 5 e 11.
- **g) Materiais e processos de fabricação:** Materiais de engenharia, teoria da usinagem de metais. Referência GROOVER, M. P. Introdução aos Processos de Fabricação. 1ed. Rio de Janeiro: LTC, 2014. ISBN: 9788521625193. Cap. 2 e 15.

- h) Termodinâmica: Trabalho e calor, Primeira e Segunda Leis da termodinâmica para sistemas e volumes de controle, entropia. Referência: Van Wylen, Sonntag & Borgnakke, "Fundamentos da Termodinâmica", tradução da 6a ed. americana, Ed. Edgard Blücher, 2003, Cap. 4 a 8.
- **4.2.** Da pontuação e nota de corte
- **4.2.1.** Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver nota igual ou maior a 50% da pontuação máxima. O candidato que obtiver nota menor que 50% da pontuação máxima será considerado reprovado e automaticamente desclassificado do processo seletivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- **5.1.** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:
- I. Não completar a prova escrita no prazo especificado, conforme o item 4.1.2.1;
- II. Obtiver pontuação menor que cinco pontos na prova escrita;
- III. Durante o processo seletivo também será avaliado se o aluno apresentará condições de cumprir os requisitos exigidos pela Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, incluindo a realização do estágio de docência dentro do prazo;
- IV. Os candidatos que não possuírem condições para cumprir as referidas exigências serão desclassificados.
- 5.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados, referente a este processo e que são divulgados na página eletrônica oficial do PPG-MEC.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 6.1. A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente da pontuação final obtida no processo, considerando-se o disposto no item 4 desse edital.
- 6.2. O Resultado contendo a classificação e a aprovação dos candidatos será publicado na página eletrônica oficial do PPG-MEC.
- **6.3.** Os recursos a que os candidatos têm direito (ver item 2.1) deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail institucional do PPG-MEC (posmec@ufabc.edu.br), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.
- **6.4.** Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outra via, não serão acatadas.
- **6.4.1.** O recurso deve atender ao seguinte:
- I. O assunto do e-mail deve conter: Recurso (Seleção de Bolsa) "Nome do candidato" "Registro de Aluno - RA";
- II. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir suas alegações de forma clara e objetiva e
- III. Documentos deverão ser enviados obrigatoriamente em formato PDF.

- **6.5.** Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.
- **6.6.** Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Bolsa.
- **6.7.** Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- **7.1.** A documentação necessária à implementação da Bolsa deverá ser entregue, no prazo a ser indicado pela Comissão de Bolsa do PPG-MEC, para Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC, via e-mail para a Divisão de Bolsas da Pós-Graduação da UFABC (bolsas.propg@ufabc.edu.br).
- **7.2.** Documentação necessária:
- I. Formulário de bolsa assinado pelo aluno e seu orientador (formulário no site da Pós-Graduação: http://propg.ufabc.edu.br/formularios-para-bolsas/) e
- **II.** O candidato aprovado deverá ser titular de uma conta corrente do Banco do Brasil, encaminhando cópia legível do cabeçalho do extrato bancário, onde constam os dados da referida conta.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** Este edital perde a validade assim que for necessário a realização de um novo edital de seleção de bolsistas, podendo ser prorrogado por um período específico a critério da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica.
- **8.2**. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica.
- **8.3.** Dúvidas e Informações adicionais deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail: posmec@ufabc.edu.br.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica



RETIFICAÇÃO № 59/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.009604/2022-81

Santo André-SP, 11 de maio de 2022.

No Edital nº 16/2022 - PROPG, publicado no Boletim de Serviço nº 1141, de 10 de maio de 2022, que estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos para ingresso no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPG-MEC), com início previsto para o terceiro quadrimestre de 2022,

Onde se lê:

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação de resultados e início das aulas para o terceiro quadrimestre do ano de 2022 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	14/05/2022 a 12/06/2022
Divulgação das inscrições homologadas ou não	17/06/2022
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	18/06/2022 a 22/06/2022
Resultado dos recursos das inscrições	23/06/2022
Primeira Fase: Prova escrita	27/06/2022
Resultado da prova escrita	04/07/2022
Prazo para recurso do resultado da prova escrita	05/07/2022 a 09/07/2022
Divulgação do resultado do recurso da prova escrita	13/07/2022
Segunda fase: análises do histórico escolar, do projeto de pesquisa e do curriculum vitae	14/07/2022 a 21/07/2022

Resultado da segunda fase do processo seletivo	22/07/2022
Prazo para recurso do resultado da 2ª fase	23/07/2022 a 27/07/2022
Divulgação do resultado final	29/07/2022
Matrícula	A ser divulgado
Início das aulas	A ser divulgado

Leia-se:

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação de resultados e início das aulas para o terceiro quadrimestre do ano de 2022 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	14/05/2022 a 17/06/2022
Divulgação das inscrições homologadas ou não	24/06/2022
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	25/06/2022 a 29/06/2022
Resultado dos recursos das inscrições	30/06/2022
Primeira Fase: Prova escrita	04/07/2022
Resultado da prova escrita	11/07/2022
Prazo para recurso do resultado da prova escrita	12/07/2022 a 16/07/2022
Divulgação do resultado do recurso da prova escrita	20/07/2022
Segunda fase: análises do histórico escolar, do projeto de pesquisa e do curriculum vitae	21/07/2022 a 28/07/2022
Resultado da segunda fase do processo seletivo	29/07/2022
Prazo para recurso do resultado da 2ª fase	30/07/2022 a 03/08/2022

Divulgação do resultado final	05/08/2022
Matrícula	A ser divulgado
Início das aulas	A ser divulgado

Onde se lê:

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar no período de 14/05/2022 - até as 23h59 do horário de Brasília de 12/06/2022, no site:

Leia-se:

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar no período de 14/05/2022 - até às 23h59 do horário de Brasília de 17/06/2022, no site:

Onde se lê:

4.8. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23h59min do dia 12/06/2022, horário de Brasília.

Leia-se:

4.8. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23h59min do dia 17/06/2022, horário de Brasília.

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 15:14) DIEGO PAOLO FERRUZZO CORREA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGMEC (11.01.06.36)

Matrícula: 2249350

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 59, ano: 2022, tipo: RETIFICAÇÃO, data de emissão: 11/05/2022 e o código de verificação: 7b2ce68c1b



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL



PORTARIA Nº 2447 / 2022 - PROPLADI (11.01.14)

Nº do Protocolo: 23006.009465/2022-95

Santo André-SP, 10 de maio de 2022.

Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Agente de Planejamento (AP) e Apoio de Agente de Planejamento (Apoio)

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 171, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 57, de 23 de março de 2018, seção 2, página 14, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2387/2022 - PROPLADI, de 13 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 1135, de 19 de abril de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Agente de Planejamento (AP) e Apoio de Agente de Planejamento (Apoio):

CÓD.	ÁREA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AGENTE DE PLANEJAMENTO	APOIO
Α	PROPES	Lilian Matauni	Caia Cásan da Manasa
A1	. Núcleos Estratégicos	—Lilian Watarai	Caio César de Moraes
В	GAB. REITORIA		
B1	. Auditoria Interna	Adilson Miranda dos	Danielle de Carvalho da Silva
В3	. Procuradoria Federal	Santos	Danielle de Carvaino da Silva
B4	. Projetos Transversais		
С	SECRETARIA GERAL	Rafael Martins	Lucas José Presotto Guimarães
D	ACI	Maria Eunice Ribeiro do Nascimento	Ricardo José Andrade
E	PREFEITURA UNIVERSITÁRIA	Juscelino Batista dos Santos	Claudia Polimeno
F	CECS	Adriano Gorte	Carlos de Almeida Silva

CÓD.	ÁREA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AGENTE DE PLANEJAMENTO	13 de maio de APOIO
G	СМСС	Catia Cristiane Correia	Bruna Sousa Bueno
Н	CCNH	Vanessa Elena Bomfim	Carolina Assumpção dos Santos Ramirez
ı	PROGRAD	Kelly Cristina Gomes	Fernanda Cerdan Barbosa
J	PROEC	Priscila Carvalho	Marco Aurélio dos Santos
J1	. Editora da UFABC	Dalviasom	Miguel
К	PROAD	Paulo Ricardo Hoffmann	Elizabeth Miho Kotani
L	PROPLADI	Andreia Prando da Cunha	Leonardo Ribeiro da Silva
М	PROAP	Wellington Teixeira Gonçalves	Adriene Bispo
N	ARI	Geovane Oliveira de Sousa	Natália Cardoso Abreu de Araujo
Р	PROPG	Arlindo Francisco Rosa	Joselaine Silva dos Anjos
Q	BIBLIOTECA	Márcio Rodrigo da Silva Monteiro	Andrea Franciulli Rodrigues Alves
R	NTI	Conrado Emílio Gomes	Helena Fernandes Dolfato
S0	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS	Cintia Maria Heckmann	Alessandro Alves
Т	NETEL	João Pereira do Carmo Filho	Mauri Antônio Gauer Junior
U	AGÊNCIA DE INOVAÇÃO	Giovane Alves da Silva	Gabriel Mejer Tenenbojm
V	SUGEPE	Ed auto C 127	Thayla Roberta de
V1	Eduardo Scorzoni Ré /1 . Folha de Pagamento		Campos Rubia

Parágrafo único. Nos termos desta Portaria, as áreas: Coordenação das Obras Santo André (S1) e Coordenação das Obras São Bernardo do Campo (S2) são subáreas orçamentárias da Superintendência de Obras (S0).

Art. 3º O AP será responsável pelas seguintes atribuições correlatas a sua área de lotação:

- I acompanhamento da elaboração e detalhamento do plano de ação;
- II gerenciamento do plano de ação definido no planejamento da UFABC;
- III articulação interna dos projetos da área;

- IV elaboração de proposta orçamentária para exercícios futuros;
- V acompanhamento da execução orçamentária e financeira do exercício, bem como dos prazos para instrução de processos e remanejamento de verbas;
- VI levantamento de informações orçamentárias, de planejamento e de avaliação e repasse à Propladi.

Art. 4º O Apoio será responsável pelas atribuições do AP nas ausências ou impedimentos deste agente.

Parágrafo único. É facultado à área designar ao Apoio as atribuições do AP também durante a presença deste agente, porém, neste caso, a responsabilidade pela execução dessas atribuições mediante a Propladi será do AP.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 10/05/2022 13:35)

MONICA SCHRODER

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROPLADI (11.01.14)

Matrícula: 1766082

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 2447, ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 10/05/2022 e o código de verificação: ff5af4d8a8



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



PORTARIA DE PESSOAL Nº 479 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009357/2022-12

Santo André-SP, 09 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, da servidora CARLA NEGRI LINTZMAYER, SIAPE 3008507, conforme PCDP nº 50/22 - e demais alterações, para realização de colaboração científica na Universidad de Valparaíso, em Valparaíso - Chile, no período de 14/05/22 a 04/06/22, incluindo o trânsito.

(Assinado digitalmente em 09/05/2022 14:12)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 479, ano:

2022, tipo: PORTARIA DE PESSOAL, data de emissão: 09/05/2022 e o código de verificação:

ba76bbcd4a



PORTARIA DE PESSOAL Nº 480 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009358/2022-67

Santo André-SP, 09 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do servidor MAYCON SAMBINELLI, SIAPE 3145512, conforme PCDP nº 54/22 - e demais alterações, para realização de colaboração científica na Universidad de Valparaíso, em Valparaíso - Chile, no período de 14/05/22 a 04/06/22, incluindo o trânsito.

(Assinado digitalmente em 09/05/2022 14:12)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 480, ano: 2022, tipo: PORTARIA DE PESSOAL, data de emissão: 09/05/2022 e o código de verificação: 209a80f8e5



PORTARIA DE PESSOAL Nº 481 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009359/2022-10

Santo André-SP, 09 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do servidor VLADISLAV KUPRIYANOV, SIAPE 1822937, conforme PCDP nº 63/22 - e demais alterações, para realização de visita científica na UNIVERSITA' di NAPOLI, em Napoli - Itália, no período de 23/05/22 a 09/06/22, incluindo o trânsito.

(Assinado digitalmente em 09/05/2022 14:12)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 481, ano: 2022, tipo: PORTARIA DE PESSOAL, data de emissão: 09/05/2022 e o código de verificação: 42bc90857a



PORTARIA DE PESSOAL Nº 486 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009477/2022-10

Santo André-SP, 10 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 455, publicada no DOU nº 87, de 10/05/2022, Seção 2, página 37 que autorizou a contratação de Leonardo Augusto Luvison Araújo devido o não atendimento ao requisito exigido no inciso I,§ 7º do artigo 2º da Lei nº 8.745/93.

Art. 2º Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de THIAGO MARINHO DEL CORSO, 2º classificado na lista de ampla concorrência do processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 055/2021, publicado no DOU nº 218, de 22/11/2021, Seção 3, página 144, homologado pelo Edital nº 022/2022, publicado no DOU nº 76, de 25/04/2022, Seção 3, página 127, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 01 (hum) ano. Área: Ensino de Biologia, subárea: Ensino e História da Biologia. Processo nº 23006.022480/2021-48.

(Assinado digitalmente em 10/05/2022 15:35)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 486, ano: 2022, tipo: PORTARIA DE PESSOAL, data de emissão: 10/05/2022 e o código de verificação: 151e78e7f6

1216/86/10



PORTARIA DE PESSOAL Nº 487 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009478/2022-64

Santo André-SP, 10 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 458, publicada no DOU nº 87, de 10/05/2022, Seção 2, página 37 que autorizou a contratação de Xuan Zhang por motivo de desistência definitiva à vaga.

Art. 2 Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de GIANE CASARI RAMPASSO, 3º classificada na lista de ampla concorrência do processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 046/2021, publicado no DOU nº 198, de 20/10/2021, Seção 3, página 122, homologado pelo Edital nº 025/2022, publicado no DOU nº 80, de 29/04/2022, Seção 3, página 141, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 01 (hum) ano. Área: Matemática, subárea: Análise, Álgebra, Geometria Topologia, Probabilidade. Processo nº 23006.019437/2021-03.

(Assinado digitalmente em 10/05/2022 15:35)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 487, ano: 2022, tipo: PORTARIA DE PESSOAL, data de emissão: 10/05/2022 e o código de verificação: 8b4d647fc2



PORTARIA DE PESSOAL Nº 488 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009479/2022-17

Santo André-SP, 10 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 463, publicada no DOU nº 87, de 10/05/2022, Seção 2, página 37 que autorizou a contratação de Silvano Leal dos Santos devido ao não atendimento aos itens 3.3 e 3.4 do Edital nº 049/2021, de 18/10/2021, DOU nº 198, de 20/10/2021, Seção 3, página 122.

Art. 2º Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de RAFAEL APARECIDO CIOLA AMORESI, 3º classificado na lista de ampla concorrência do processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 049/2021, publicado no DOU nº 198, de 20/10/2021, Seção 3, página 122, homologado pelo Edital nº 027/2022, publicado no DOU nº 80, de 29/04/2022, Seção 3, página 141, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 01 (hum) ano. Área: Engenharia de Materiais, subárea: Caracterização e Processamento de Materiais. Processo nº 23006.019748/2021-64.

(Assinado digitalmente em 10/05/2022 15:35)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 488, ano: 2022, tipo: PORTARIA DE PESSOAL, data de emissão: 10/05/2022 e o código de verificação: b8427a6668



PORTARIA DE PESSOAL Nº 489 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009480/2022-33

Santo André-SP, 10 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de NILTON LIUJI KAMIJI, 1º classificado no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 054/2021, publicado no DOU nº 218, de 22/11/2021, Seção 3, página 144, homologado pelo Edital nº 031/2022, publicado no DOU nº 86, de 09/05/2022, Seção 3, página 111, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 01 (hum) ano. Área: Neurociência Teórica e Computacional, subárea: Neurociência Teórica e Computacional e Métodos quantitativos em neurociências. Processo nº 23006.022427/2021-47.

(Assinado digitalmente em 10/05/2022 15:35)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 489, ano: 2022, tipo: PORTARIA DE PESSOAL, data de emissão: 10/05/2022 e o código de verificação: a709dc99c5



PORTARIA DE PESSOAL Nº 491 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009496/2022-46

Santo André-SP, 10 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação, nos termos do Art. 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, do Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006 e da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	RELAÇÃO	VIGÊNCIA
1731309	HELIO HENRIQUE GONÇALVES GUARDABAXO	MESTRADO	DIRETA	09/05/2022
1887778	FELIPE VENANCIO SILVA	MESTRADO	DIRETA	09/05/2022

(Assinado digitalmente em 10/05/2022 16:33)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 491, ano: 2022, tipo: PORTARIA DE PESSOAL, data de emissão: 10/05/2022 e o código de verificação: d8b5e5cb5a



PORTARIA DE PESSOAL Nº 492 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009513/2022-45

Santo André-SP, 10 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
3207947	LUCAS DOS SANTOS SOUZA	02	01/04/2022
3207587	ANDRE SOUZA DE LIRA	02	01/04/2022
3207910	BEATRIS DA SILVA POLACO	02	01/04/2022
1128453	LUIZ FERNANDO BALTAZAR	02	01/04/2022
3207922	FELIPE WILLIAN FERREIRA DE ALENCAR	02	01/04/2022
3204672	MARIANE OLIVEIRA LOPES	02	01/03/2022
1171220	RAFAEL FERNANDES NUNES	02	01/04/2022

(Assinado digitalmente em 11/05/2022 10:33)

EDUARDO SCORZONI RE SUPERINTENDENTE - TITULAR CHEFE DE UNIDADE (Titular) SUGEPE (11.01.28) Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 492, ano: 2022, tipo: PORTARIA DE PESSOAL, data de emissão: 10/05/2022 e o código de verificação: 5292367649



PORTARIA DE PESSOAL Nº 493 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009515/2022-34

Santo André-SP, 10 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
3208029	THALES HENRIQUE NOGUEIRA	02	01/04/2022
2284853	MATEUS ANDRADE DE SOUSA	05	26/02/2022
2306394	CHARLES DE FIGUEREDO FERREIRA JUNIOR	05	18/04/2022
2306402	JOAO FRANCISCO ALMEIDA	05	18/04/2022
1753975	GILBER SANTANA AUDINO DE FARIAS	06	13/02/2022
2150523	FABIANO EDUARDO MARQUES CEZARIO	06	25/02/2022
1166349	ALEXANDRA COUTO CRUZ	06	01/04/2022

(Assinado digitalmente em 11/05/2022 10:33)

EDUARDO SCORZONI RE SUPERINTENDENTE - TITULAR CHEFE DE UNIDADE (Titular) SUGEPE (11.01.28) Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 493, ano: 2022, tipo: PORTARIA DE PESSOAL, data de emissão: 10/05/2022 e o código de verificação: 2cfc36d825



PORTARIA DE PESSOAL Nº 494 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009517/2022-23

Santo André-SP, 10 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
2932735	FABIO SENIGALIA	06	09/04/2022
2168148	VANIA FERREIRA NEVES	06	13/04/2022
2111471	ROGERIO TIMOTEO TINE	06	14/04/2022
2029639	HENRIQUE LOPES DE CASTRO	06	16/04/2022
2170029	ALVARO LUIZ VIANNA	06	22/04/2022
1780385	ALESSANDRA DA SILVA	07	05/03/2022
1021477	JULIANA SA TELES DE OLIVEIRA MOLINA	07	10/04/2022

(Assinado digitalmente em 11/05/2022 10:33)

EDUARDO SCORZONI RE SUPERINTENDENTE - TITULAR CHEFE DE UNIDADE (Titular) SUGEPE (11.01.28) Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 494, ano: 2022, tipo: PORTARIA DE PESSOAL, data de emissão: 10/05/2022 e o código de verificação: 8f21408bee



PORTARIA DE PESSOAL Nº 495 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009519/2022-12

Santo André-SP, 10 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
1895666	FERNANDA CERDAN BARBOSA	08	21/04/2022
1776522	PAULO TADEU GARCIA	09	14/04/2022
1758401	FABIO GONCALVES PAIVA SILVA	09	17/04/2022
1569483	DANIEL FERRARESI ARAUJO SILVA	11	02/04/2022
1569551	LILIAN CRISTINA SOARES SILVA	11	16/04/2022

(Assinado digitalmente em 11/05/2022 10:33) EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR CHEFE DE UNIDADE (Titular) SUGEPE (11.01.28) Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 495, ano: 2022, tipo: PORTARIA DE PESSOAL, data de emissão: 10/05/2022 e o código de verificação: e7d9a86f9d



PORTARIA DE PESSOAL Nº 496 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009547/2022-30

Santo André-SP, 11 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gestante à servidora FERNANDA ANA DA SILVA, SIAPE 1824685, pelo período de 03/05/2022 até 30/08/2022, nos termos do Art. 207 da Lei nº 8112/90.

Art. 2º Conceder prorrogação da licença supracitada pelo período de 31/08/2022 até 29/10/2022, nos termos do Art. 2º, § 1º e § 2º do Decreto 6690/08.

(Assinado digitalmente em 11/05/2022 10:33)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 496, ano: 2022, tipo: PORTARIA DE PESSOAL, data de emissão: 11/05/2022 e o código de verificação: 4c20c7f9dd



PORTARIA DE PESSOAL Nº 497 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009577/2022-46

Santo André-SP, 11 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor ANDRE MASCIOLI CRAVO, SIAPE 1955999, para o encargo de Vice-Coordenador temporário do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição, no período de 16 de maio a 3 de junho de 2022.

Art. 2° Designar o servidor ANDRE MASCIOLI CRAVO, SIAPE 1955999, para o encargo de substituto temporário do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição, código FCC, no período de 16 de maio a 3 de junho de 2022, por motivo de afastamento simultâneo do titular e do substituto eventual da função.

(Assinado digitalmente em 11/05/2022 15:57)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 497, ano: 2022, tipo: PORTARIA DE PESSOAL, data de emissão: 11/05/2022 e o código de verificação: 39e7327524



PORTARIA DE PESSOAL Nº 498 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009580/2022-60

Santo André-SP, 11 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 487, publicada no DOU nº 88, de 11/05/2022, Seção 2, página 34 que autorizou a contratação de Giane Casari Rampasso por motivo de desistência definitiva à vaga.

Art. 2º Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de MARINA RASSKAZOVA, 5º classificada na lista de ampla concorrência do processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 046/2021, publicado no DOU nº 198, de 20/10/2021, Seção 3, página 122, homologado pelo Edital nº 025/2022, publicado no DOU nº 80, de 29/04/2022, Seção 3, página 141, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 01 (hum) ano. Área: Matemática, subárea: Análise, Álgebra, Geometria Topologia, Probabilidade. Processo nº 23006.019437/2021-03.

(Assinado digitalmente em 11/05/2022 16:16)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 498, ano: 2022, tipo: PORTARIA DE PESSOAL, data de emissão: 11/05/2022 e o código de verificação: 4415c91f7c



PORTARIA DE PESSOAL Nº 499 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009616/2022-13

Santo André-SP, 12 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gestante à servidora LIGIA PASSOS MAIA OBI, SIAPE 2352281, pelo período de 23/04/2022 até 20/08/2022, nos termos do Art. 207 da Lei nº 8112/90.

Art. 2º Conceder prorrogação da licença supracitada pelo período de 21/08/2022 até 19/10/2022, nos termos do Art. 2º, § 1º e § 2º do Decreto 6690/08.

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 11:42)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 499, ano: 2022, tipo: PORTARIA DE PESSOAL, data de emissão: 12/05/2022 e o código de verificação: 671e66be2f



PORTARIA DE PESSOAL Nº 500 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009624/2022-51

Santo André-SP, 12 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor GABRIEL MEJER TENENBOJM, SIAPE 2122523, pelo período de 01/06/2022 a 29/08/2022, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 12:19)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 500, ano:

2022, tipo: PORTARIA DE PESSOAL, data de emissão: 12/05/2022 e o código de verificação:

f821ce1553



PORTARIA DE PESSOAL Nº 501 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009625/2022-04

Santo André-SP, 12 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora ELIANE ROCHA FERFOLLI, SIAPE 1673016, pelo período de 04/07/2022 a 02/08/2022, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 12:19)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 501, ano: 2022, tipo: PORTARIA DE PESSOAL, data de emissão: 12/05/2022 e o código de verificação: d426419239



PORTARIA DE PESSOAL Nº 502 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009644/2022-22

Santo André-SP, 12 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, da servidora LUCIANA PEREIRA, SIAPE 1763439, conforme PCDP nº 75/22 e demais alterações, para realização de visita acadêmica e missão de trabalho na Universidade de Linköping na Suécia, no período de 10/05/22 a 29/05/22, incluindo o trânsito.

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 15:27)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 502, ano: 2022, tipo: PORTARIA DE PESSOAL, data de emissão: 12/05/2022 e o código de verificação: 7ad5bc383d



EDITAL Nº 33/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009621/2022-18

Santo André-SP, 12 de Maio de 2022

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 11:42) EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/documentos/ informando seu número: 33, ano: 2022, tipo: EDITAL, data de emissão: 12/05/2022 e o código de verificação: 8b5e9b152d



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do ABC Superintendência de Gestão de Pessoas

EDITAL

Homologa o resultado final do processo seletivo para Estágio Remunerado (não obrigatório) de Nível Superior referente ao Edital nº 013/2022 − Oportunidades E1, E2 e E4.

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, no uso das atribuições delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 158, de 18/08/2020,

RESOLVE:

- 1. Homologar o resultado final do processo seletivo para Estágio Remunerado (não obrigatório) de Nível Superior referente ao Edital SUGEPE nº 013/2022 − Oportunidades E1, E2 e E4, de 03/02/2022, 3 (três) vagas:
 - I Oportunidade E1, candidatos aprovados em ampla concorrência;
 - 1º GIOVANA SANTOS FONTANA
 - 2º GABRIEL PIMENTEL POMELLITTO
 - 3º EDUARDO HENRIQUE TORAL CORTEZ
 - **4º BRENNO FERNANDES DORTE**
 - II Oportunidade E2, candidatos aprovados em ampla concorrência:
 - 1º CAMILA TERUMI YAMADA
 - 2º CHRYSTIAN DE LIMA GILIOLI
 - 3º LUIZA MAYARE REIS SOARES
 - 4º WESLLEY DIAS GOMES
 - III Oportunidade E4, candidatos aprovados em ampla concorrência:
 - 1º LUCAS CAVALCANTE BARROS DA SILVA
- 2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

EDUARDO SCORZONI RÉ Superintendente de Gestão de Pessoas



EDITAL Nº 34/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009622/2022-62

Santo André-SP, 12 de Maio de 2022

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 12:19) EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/documentos/ informando seu número: 34, ano: 2022, tipo: EDITAL, data de emissão: 12/05/2022 e o código de verificação: bf17474e58



EDITAL

Prorroga o prazo de inscrições do Processo Seletivo para Estágio Remunerado (não obrigatório) n.º 026/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 67, de 09/04/2018, no uso das competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 158, de 18/08/2020,

RESOLVE:

- 1. Prorrogar até 20/05/2022 o período de inscrições do Edital n.º 026/2022, de 11 de abril de 2022, referente ao processo seletivo para estágio remunerado (não obrigatório) de nível Superior na Universidade Federal do ABC, publicado no Boletim de Serviço nº 1134, página n.º 95.
- 2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

EDUARDO SCORZONI RÉ Superintendente de Gestão de Pessoas



EDITAL Nº 35/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009680/2022-96

Santo André-SP, 12 de Maio de 2022

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 16:52) EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/documentos/ informando seu número: 35, ano: 2022, tipo: EDITAL, data de emissão: 12/05/2022 e o código de verificação: 5048efd259



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

Abertura de processo seletivo para Estágio não remunerado de Nível Superior na Universidade Federal do ABC

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, no uso das atribuições delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 158, de 18/08/2020, nos termos da base legal indicada, torna público o Edital de abertura de inscrições destinado a selecionar candidatos, por meio de Processo Seletivo, para realização de estágio remunerado (não obrigatório) nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Base legal: Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018; Resolução CG nº 12, de 11de julho de 2016; Instrução Normativa n.º 213, de 17 de dezembro de 2019; Portaria SUGEPE nº 1.087, de 05 de outubro de 2020 e alterações.
- 1.2. Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular, por meio do aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
- 1.3 O estágio não remunerado objeto desta seleção poderá ser validado como obrigatório, ou seja, aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, conforme §1º do art. 2º da IN nº 213, de 17 de dezembro de 2019.
- 1.4. As inscrições serão realizadas no período de 17 a 31 de maio de 2022, exclusivamente via internet, pelo endereço http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public.

DAS CARACTERÍSTICAS DA VAGA

- 2.1 O Processo Seletivo (NUP 23006.009677/2022-72) tem objetivo de selecionar 03 (três) estudantes de nível superior para realização de estágio não remunerado na UFABC, conforme distribuição de vagas constante no Anexo I.
- 2.1.1. O plano de atividades do estágio e qualificação do supervisor constam no Anexo II.
- 2.1.2. A duração inicial do estágio será de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação conforme item 8.3.1.
- 2.2. Durante a realização do estágio não remunerado na UFABC, o estudante será incluído em uma Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais e, caso seja vinculado a outra Instituição de

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580 Bloco A · Torre 1 · 2º andar · Fone: (11) 3356-7556 Ensino, passará a ter acesso a recursos institucionais próprios da comunidade acadêmica da UFABC, tais como empréstimo de material da biblioteca e transporte interunidades (fretado).

- 2.3. A cada 06 (seis) meses de estágio, o estagiário terá direito a 15 dias de recesso (férias).
- 2.4. O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação ou auxílio-saúde conforme disposto na legislação vigente.
- 2.5. Para a realização do estágio objeto desta seleção, o estudante deve:
- I Ter matrícula e frequência regular em um dos cursos elegíveis para o estágio pretendido, conforme Anexo II;
- II Ter previsão de conclusão do curso igual ou posterior ao término da duração do estágio, conforme item 2.1.2;
- III Ter disponibilidade de horário para cumprir o plano de atividades sem prejuízo do horário escolar, Anexos I e II;
- IV Não estar cumprindo nenhuma penalidade oriunda de processo ético/disciplinar; e
- V Cumprir outros eventuais requisitos específicos da oportunidade, conforme Anexo III.
- 2.6. Do total de vagas inicial e que vierem a ser disponibilizadas no edital, serão reservadas vagas para estudantes negros e estudantes com deficiência na proporção disposta nos itens 4.1 e 4.8.
- 2.6.1. A distribuição das vagas reservadas será definida em sorteio público, transmitido ao vivo em endereço eletrônico divulgado com pelo menos 24 horas de antecedência no site https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o estudante deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. A inscrição será feita exclusivamente via internet, no período definido no item 1.4, mediante preenchimento do formulário de inscrição em http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos / Concursos Abertos) e envio eletrônico, no mesmo formulário, da seguinte documentação:
- I Para candidatos a todas oportunidades de estágio:
- a) Autodeclaração de dados acadêmicos, conforme modelo do Anexo V;
- b) Comprovante de concessão de auxílio estudantil, se for o caso.
- II Para candidatos a oportunidades de estágio cuja Etapa I de avaliação consista em **análise de histórico acadêmico**, conforme item 5.2:
- a) Histórico escolar do curso superior a que está vinculado.
- III Para candidatos a oportunidades de estágio cuja Etapa I de avaliação consista em **análise curricular**, conforme item 5.2:
- a) Curriculum vitae ou lattes;
- b) Comprovantes dos itens relacionados no currículo para pontuação conforme Anexo III, tais como certificados, declarações, contratos, portfólios entre outros.

- 3.2.1. Os documentos deverão estar legíveis e identificados, em formato comum de imagem (jpg ou png) ou de documento de texto (doc, docx, pdf ou odt), <u>agrupados todos em uma única pasta compactada no formato ZIP, de até 200MB</u>:
- 3.2.2. A UFABC enviará a confirmação automática do recebimento da inscrição, ao endereço eletrônico informado pelo estudante.
- 3.2.3. É dever do candidato, antes do término do período de inscrições, conferir os dados registrados em sua inscrição, bem como a integridade da documentação submetida, mediante o acesso à área do candidato no site http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/Concursos Abertos) com os dados de acesso recebidos na confirmação da inscrição.
- 3.2.4. Durante o período de inscrição, o candidato poderá retificar os dados de inscrição e/ou substituir a documentação submetida enviada, mediante o acesso à Área do Candidato no site http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/Concursos Abertos).
- 3.2.5. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.3. A inscrição no processo seletivo implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 3.4. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que:
- I Não estiverem em conformidade com o item 3.2, devidamente acompanhada da documentação aplicável;
- II Não apresentem vínculo com curso elegível para a oportunidade, conforme Anexo I;
- III Não apresentem prazo remanescente de curso compatível com o cumprimento período de estágio, conforme Item 2.5, inciso III;
- IV Não satisfaçam objetivamente quaisquer dos demais requisitos previstos no item 2.5.
- V Tenham prestado informações comprovadamente falsas, sem prejuízo de outras implicações éticas ou legais ao candidato.
- 3.5. Caso seja constatada inscrição em duplicidade para uma mesma oportunidade de estágio, será considerada aquela mais recente, desprezando-se a(s) anterior (es).
- 3.6. A UFABC não se compromete a resolver eventuais problemas de coincidência de datas e/ou horários de provas para inscrições em mais de uma oportunidade de estágio.
- 4. DA RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES NEGROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- 4.1. Será reservada para estudantes negros, considerados aqueles que se declararem pretos ou pardos de acordo com o Decreto n.º 9.427/2018, a fração de 30% (trinta por cento) das vagas originais e das que vierem a ser aproveitadas nos termos do item 8.2.1.
- 4.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 2 (duas).

- 4.1.2. Caso a aplicação do percentual de reserva de vagas a estudantes negros resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.
- 4.2. Os estudantes que, no ato da inscrição, declararem-se pretos ou pardos para fins de concorrência às vagas reservadas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração.
- 4.2.1. O procedimento de heteroidentificação poderá ser dispensado, considerando o disposto no item 4.6.1, caso o estudante autodeclarado preto ou pardo seja o único aprovado para a oportunidade de estágio ou caso tenha sido classificado em posição na lista geral cuja ordem de convocação não seja afetada por eventual confirmação de sua autodeclaração.
- 4.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela Portaria Sugepe n.º 339, de 25 de abril de 2019, que utilizará o registro em vídeo da Etapa II, quando houver, para confirmação da autodeclaração do estudante, mediante aferição exclusiva por critério fenotípico, com composição mínima de 05 (cinco) membros e quórum de maioria simples.
- 4.3.1. A comissão poderá alternativamente, a seu critério, convocar o procedimento de heteroidentificação de forma presencial ou telepresencial, em conferência síncrona com o estudante, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro audiovisual da sessão.
- 4.4. É garantido ao estudante solicitar, em prazo estabelecido, reconsideração da deliberação da comissão de heteroidentificação.
- 4.5. A comissão de heteroidentificação realizará procedimento suplementar de heteroidentificação presencialmente com os estudantes que solicitarem reconsideração, com registro audiovisual da sessão.
- 4.5.1. O procedimento suplementar de heteroidentificação será realizado por membros distintos daqueles que tiverem realizado o procedimento de heteroidentificação recorrido.
- 4.5.2. Excepcionalmente e por decisão motivada, a comissão poderá realizar o procedimento suplementar de heteroidentificação de forma telepresencial, em videoconferência síncrona com o estudante, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro audiovisual da sessão.
- 4.6. Serão eliminados do Processo Seletivo os estudantes autodeclarados negros que:
- I Tiverem a autodeclaração constatada falsa em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.
- II Não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação.
- III Recusarem-se ao registro audiovisual do procedimento de heteroidentificação.

- 4.6.1. O estudante cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação será excluído da lista de candidatos negros, permanecendo na lista de candidatos de ampla concorrência da opção de estágio.
- 4.6.2. A eliminação não enseja convocação suplementar de estudantes negros não habilitados.
- 4.7. O estudante que não se declarar negro no ato da inscrição não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.
- 4.8. Será reservada a estudantes com deficiência, de acordo com a Lei 11.788/2008, a fração de 10% (dez por cento) das vagas originais e das que vierem a ser aproveitadas nos termos do item 8.2.1.
- 4.8.1. Caso a aplicação do percentual reserva de vagas a estudantes com deficiência resulte em número fracionado, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, com exceção de processo seletivo com vaga única.
- 4.9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 e na Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021.
- 4.10. Para concorrer às vagas reservadas a estudantes com deficiência, o estudante deverá informar a opção em campo específico no formulário eletrônico de inscrição, indicando o tipo de sua deficiência e anexando um comprovante médico que corresponda à sua atual condição.
- 4.10.1. O comprovante médico deverá estar preenchido de forma completa e legível, informando:
- I Identificação do estudante;
- II Tipo e grau ou nível de deficiência;
- III Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID); e
- IV Identificação do médico responsável, com o número de registro profissional (CRM), assinatura e carimbo.
- 4.10.2. Os comprovantes médicos que atestem deficiência auditiva ou visual deverão ser acompanhados dos resultados dos exames que os subsidiaram, sob pena de desconsideração.
- 4.11. É assegurado ao estudante com deficiência o direito de requerer, no formulário eletrônico de inscrição, acesso às tecnologias assistivas disponíveis e adaptações razoáveis para plena participação no Processo Seletivo, incluindo auxílio de intérprete de LIBRAS.
- 4.12. O estudante que, dentro do período das inscrições, não declarar sua deficiência ou aquele que declarar, mas não atender ao disposto neste Edital, não será considerado estudante com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.13. A Equipe Multiprofissional da UFABC deliberará sobre os requerimentos realizados nos termos dos itens 4.10 e 4.11, confirmando o enquadramento da deficiência alegada nos termos do item 4.9.
- 4.13.1. A Equipe Multiprofissional da UFABC poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais necessárias à devida avaliação biopsicossocial, por meio de documentação complementar, agendamento de entrevista ou de perícia médica presencial.

- 4.13.2. A deliberação da Equipe Multiprofissional da UFABC terá caráter terminativo.
- 4.14. O estudante cujo requerimento nos termos do item 4.10 for indeferido, poderá continuar concorrendo às vagas de ampla concorrência no Processo Seletivo.
- 4.15. Os estudantes que se inscreverem em vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 4.16. As vagas reservadas para pessoas negras ou com deficiência serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se:
- I Não houver inscrição de estudante negro ou com deficiência;
- II Não houver estudante negro ou com deficiência aprovado; ou
- III Nenhum dos estudantes negros ou com deficiência aprovados preencherem os requisitos para realização do estágio.
- 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO
- 5.1. Cada oportunidade de estágio contará com uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) servidores da Unidade Administrativa demandante, sendo 2 (dois) titulares e 01 (um) suplente.
- 5.2. O Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas:

Cód. Op.	Etapa I	Etapa II
E1 Análise de Histórico Acadêmico		Não haverá
E2	Análise de Histórico Acadêmico	Entrevista
E3	Análise Curricular	Entrevista

- 5.2.1. A Etapa I terá caráter classificatório e eliminatório e será balizada pelos critérios constantes no Anexo III.
- 5.2.1.1. A análise curricular consistirá na pontuação dos itens comprovados do currículo de cada candidato, até os limites constantes no Anexo III.
- 5.2.1.2. Cada item apresentado na análise curricular será pontuado uma única vez, ainda que se enquadre em mais de uma hipótese pontuável.
- 5.2.1.3. As unidades curriculares obrigatórias de curso formal não poderão ser pontuadas como cursos livres isolados na análise curricular.
- 5.2.1.4. O número de classificados na Etapa I obedecerá a proporção de 6 (seis) candidatos por vaga ofertada para a oportunidade de estágio.
- 5.2.1.5. Todos estudantes empatados dentro do limite de classificados na etapa I serão promovidos à próxima etapa.
- 5.2.2. A Entrevista, quando houver, consistirá em aferir:
- I Pontualidade e apresentação;
- II Linguagem e postura;
- III Interesse e motivação em atuar como estagiário; e
- IV Conhecimentos gerais e específicos.

- 5.2.2.1. Cada Entrevista terá duração máxima de 20 minutos, com tolerância de 05 minutos para o início em relação ao horário agendado.
- 5.2.2.2. O período perdido por atraso por parte do candidato, dentro do prazo de tolerância, será debitado da duração máxima da etapa II.
- 5.2.2.3. As entrevistas poderão ser realizadas presencialmente nas dependências da UFABC ou telepresencialmente, conforme dispuser a convocação.
- 5.2.2.4. As entrevistas realizadas telepresencialmente terão registro audiovisual, cujo uso ficará restrito a utilização no procedimento de heteroidentificação e análise de eventuais recursos, denúncias ou questionamentos judiciais.
- 5.2.2.5. O candidato deverá comprovar identidade antes de iniciar a Entrevista, exibindo documento oficial de identidade.
- 5.2.2.6. O período perdido por eventual interrupção de conexão por parte do candidato em entrevista telepresencial não será reposto.
- 5.2.2.7. Será atribuída por avaliador, nota de 0 (zero) a 10 (dez) com até 2 (duas) casas decimais, para cada candidato na Entrevista.
- 5.2.2.8. A nota da Entrevista corresponderá à média simples das notas dos avaliadores, com até 2 (duas) casas decimais.
- 5.3. A nota final do candidato a oportunidade com duas etapas será obtida pela média simples das notas atribuídas nas etapas do processo seletivo, arredondada em até 2 (duas) casas decimais da seguinte forma:
- I Caso o algarismo da terceira casa decimal corresponda a número inferior a 5 (cinco), permanece inalterado o número da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores;
- II Caso o algarismo da terceira casa decimal corresponda a número igual ou superior a 5 (cinco), soma-se uma unidade ao algarismo da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores.
- 5.3.1. A nota da Etapa I será convertida numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) quando tiver consistido em análise de histórico sobre coeficiente de variação diferente dessa.
- 5.4. O estudante será considerado reprovado no processo seletivo se:
- I Não atingir as notas mínimas de aprovação eventualmente estabelecidas no Anexo III; ou
- II Quando houver prova síncrona, não comparecer no horário agendado, não comprovar identidade, agir com descortesia ou recusar-se à filmagem, se solicitado.
- 5.5. Caso ocorra empate na nota final, serão classificados sucessivamente os estudantes que:
- I Obtiverem melhor pontuação na Etapa I;
- II Forem beneficiários do Programa Universidade para Todos (PROUNI), Programa de Financiamento Estudantil (FIES) ou auxílio estudantil;
- III Estejam vinculados a curso ministrado pela UFABC;
- IV Residam no município de lotação da vaga;
- V Tenham major idade.

5.5.1. Caso o empate persista, a ordem de classificação dos candidatos empatados será definida em sorteio público.

6. DO RESULTADO E RECURSO

- 6.1. O resultado preliminar da classificação dos estudantes será divulgado no site http://www.ufabc.edu.br.
- 6.2. Caso não haja aprovados, a Comissão de Seleção poderá avaliar a conveniência e oportunidade de realizar novas convocações da lista de estudantes remanescentes da etapa I para a realização da etapa II.
- 6.3. O estudante que discordar da deliberação da Comissão de Seleção poderá interpor recurso por meio endereço eletrônico http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato), nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.
- 6.3.1. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por meio diverso ou quando não apresentar razões de legalidade ou de mérito.
- 6.3.2. A Comissão de Seleção analisará o recurso e se pronunciará nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.
- 6.3.3. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, emitirá parecer que será encaminhado juntamente com o recurso ao Superintendente de Gestão de Pessoas, para decisão.
- 6.3.4. Será concedido novo prazo para recurso sobre notas atribuídas aos candidatos que tiverem o indeferimento da inscrição reconsiderado, conforme cronograma anexo.
- 6.4. O edital da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será disponibilizado no site da UFABC, conforme cronograma anexo.
- 6.4.1. Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo, servindo para tanto o resultado final publicado no site da UFABC.
- 6.4.2. Será de única e exclusiva responsabilidade do estudante inteirar-se do resultado.

7. DA CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- 7.1. Os estudantes aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação e os critérios de alternância e de proporcionalidade entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos estudantes com deficiência e aos estudantes negros.
- 7.1.1. A convocação dos estudantes aprovados neste Processo Seletivo será realizada por mensagem para o correio eletrônico (e-mail) informado na inscrição, contendo as orientações para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).
- 7.1.2. Sugere-se que os candidatos verifiquem regularmente a caixa de spam e, preferencialmente, adicionem o endereço estagios.sugepe@ufabc.edu.br na lista de remetentes confiáveis, a fim de evitar que a mensagem de convocação seja interpretada como spam pelo serviço de e-mail.

- 7.2. Será eliminado da lista de classificados o estudante que:
- I Não atender à convocação, no prazo de 2 dias úteis;
- II Não satisfaça qualquer requisito estabelecido no item 2.5;
- III Cuja instituição de ensino oponha óbice insanável à celebração do TCE;
- IV Não inicie o estágio na data, local e demais condições estipuladas no TCE, salvo por caso fortuito, de força maior ou numa das hipóteses do art. 14 da Portaria SUGEPE n.º 1.087/2020; ou
- V Formalize desistência do estágio.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFABC, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais, em decisão fundamentada, disponibilidade de recursos orçamentários, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 8.2. Este processo seletivo será válido por 01 (um) ano, a partir da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFABC.
- 8.2.1. Durante a validade deste edital, os estudantes aprovados poderão ser convocados para cumprir estágio com plano de atividades similares em outras áreas da UFABC, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.
- 8.3. A realização do estágio ocorrerá mediante assinatura do TCE, celebrado entre o estudante, a UFABC e a Instituição de Ensino e não acarretará vínculo de qualquer natureza, inclusive empregatício.
- 8.3.1. O TCE poderá ser prorrogado, a critério da UFABC e mediante disponibilidade orçamentária, até o estagiário completar 24 (vinte e quatro) meses de atividade, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá ter o estágio renovado até o término do curso.
- 8.3.2. O estagiário será desligado nas hipóteses previstas no art. 18 da Portaria Sugepe nº 1087/2020.
- 8.3.3. A rescisão do TCE não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto quanto ao disposto no §2º do art. 16 da Portaria Sugepe nº 1087/2020.
- 8.4. A supervisão do estágio será feita por um servidor da Unidade Administrativa em que o estagiário estiver lotado para a realização do estágio, conforme descrito no Anexo II.
- 8.4.1. A supervisão do estágio poderá ser transferida a outro servidor da Unidade Administrativa com formação ou experiência compatível com a área de conhecimento desenvolvida no curso, mediante aditamento no TCE caso incida sobre estágio já iniciado.
- 8.5. O período de inscrições especificado no item 1.4 poderá ser prorrogado a critério da Administração.
- 8.5.1. Caso haja a prorrogação no período de inscrições, o novo prazo será divulgado no site https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas.
- 8.6. Para efeito dos prazos mencionados neste edital, será observado o horário de Brasília.

- 8.7. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de responsabilidade do estudante.
- 8.7.1. O estudante deve manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato durante a vigência deste Processo Seletivo.
- 8.8. Para dúvidas referentes a este edital, o estudante deverá contatar exclusivamente o endereço eletrônico <u>estagios.sugepe@ufabc.edu.br</u>.
- 8.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela SUGEPE.

EDUARDO SCORZONI RÉ Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO I – CÓDIGOS DE OPORTUNIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cód. Op.	Cursos elegíveis	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas a estudantes Negros	Vagas reservadas a estudantes PCD	Vagas totais	Unidade Administrativa / Campus	Carga horária
E1	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.) CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bach.) ENGENHARIA AMBIENTAL E URBANA (Bach.)	*	*	*	01	Centro de Ciências Naturais e Humanas (Santo André)	20h semanais, das 13h às 15h e das 15h30 às 17h30 de seg. a sex.
E2	ENGENHARIA BIOMÉDICA (Bach.)	*	*	*	01	Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (São Bernardo)	30h semanais, das 14h às 20h, de seg. a sex.
E3	LICENCIATURA - QUÍMICA, LICENCIATURA - CIÊNCIAS DA NATUREZA	*	*	*	01	Divisão de Extensão e Divulgação Científica da PROEC (Santo André)	20h semanais, das 13h30 às 16h e das 16h30 às 18h de seg. a sex

^{*} Vide item 2.6.1

ANEXO II – PLANO DE ATIVIDADES E SUPERVISORES

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E1	Realização de coleta e tratamento de dados Organização de um banco de dados sobre fauna e vegetação Mapeamento dos dados de ocorrência de fauna e vegetação Criação de um novo banco de dados organizados na nuvem Visualização dos dados no Google Earth Disponibilizar os dados organizados no GitHub	Coleta, tratamento e criação de banco de dados Uso de ferramentas de coleta e tratamento de dados ambientais Raciocínio e organização relevante na área de ciência de dados Mapeamento de dados ambientais que apoiam a tomada de decisão Experiência no manejo de dados que servem de fonte para pesquisa	Professora do Magistério Superior / Bióloga com doutorado em Geografia pela UFRJ. Possui diversos artigos em periódicos e capítulos de livros, na área de Ecologia. Trabalhou em projetos de consultoria usando sensoriamento remoto e geoprocessamento para resolver questões ambientais.
E2	Elaborar procedimentos para acompanhamento dos processos de compra de equipamentos e itens para o laboratório; Elaborar procedimentos para Instalação de Equipamentos no Laboratório Manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos no Laboratório Elaborar procedimentos que auxiliem no uso dos equipamentos Auxiliar na implementação das rotinas de uso do laboratório	Conhecimento sobre aquisição de equipamentos biomédicos. Conhecimento sobre a instalação, uso e manutenção de equipamentos biomédicos. Conhecimentos de informática Conhecimento sobre construção de apresentações e documentos Conhecimento sobre um ambiente de trabalho.	Professor do Magistério Superior / Engenheiro Mecânico
E3	Acompanhamento de aulas de química, Ministrar uma aula de química, Participar de atividades do Caderno de Ciências da Natureza	Estímulo à criatividade e ao senso crítico;, Vivenciar o ambiente de sala de aula na posição de professor;, Vivenciar o trabalho em equipe de forma colaborativa e proativa	Professor do Magistério Superior / Formação: Doutorado em Química Experiência: Coordenador Geral da Escola Preparatória da UFABC



ANEXO III – BAREMA DA ETAPA I

OPORTUNIDADE E1 – ANALISE DE HISTÓRICO ACADÊMICO

Requisitos de participação: Coeficiente de Progressão (CPk) maior ou igual que 0,7

Critérios de Classificação: Os candidatos serão classificados pelo Coeficiente de Aproveitamento (CA) (ordem decrescente)

OPORTUNIDADE E2 – ANALISE DE HISTÓRICO ACADÊMICO

Requisitos de participação: Somente podem participar candidatos com CP maior do que 0,7 e que tenham reserva de vaga na Engenharia Biomédica.

Critérios de Classificação: A classificação será dada pelo CR.



	OPORTUNIDADE E3 – ANÁLISE CURRICULAR				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite	
	GRUPO A - Cursos profissionais e outros evento	s de aprendizag	em		
A01	Concluído primeiro ano do curso de Licenciatura em Química ou em Ciências Naturais	Por ano	0,50		
A02	Concluído segundo ano do curso de Licenciatura em Química ou em Ciêncais Naturais	Por ano	1,00	F	
A03	Concluído terceiro ano do curso de Licenciatura em Química ou em Ciêncais Naturais	Por ano	3,00	5	
A04	Demais cursos com relação direta ao ambiente organizacional do estágio	Cada 10h	0,50		
GRUPO B - Conhecimentos em línguas					
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	ı	
B02	Curso de língua inglesa	Cada 20h	0,20	2	
	GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50		
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,20	2	
C03	Experiência anterior em ambientes equivalentes ao da vaga ofertada	Por item	0,30	3	
C04	Publicação de artigos relacionados ao ensino	Por item	1,00		
	TOTAL DA PROVA	•	<u>'</u>	10,00	

NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 5,00
--



ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Fase do Processo	Prazo	Forma/local
Fase I – Período de Inscrições	Conforme item 1.4	http://sig.ufabc.edu.br/sigr h/public (Menu Concursos / Concursos Abertos)
Fase II - Publicação da Portaria de designação da(s) Comissão(ões) de Seleção	Até 15 dias após o término da Fase I	https://www.ufabc.edu.br/c oncursos/estagios
Fase III - Divulgação do resultado da Etapa I de avaliação	Até 20 dias após a Fase II	https://www.ufabc.edu.br/c oncursos/estagios
Fase IV - Submissão de recursos contra resultado da Etapa I de avaliação	1 dia útil após a publicação da Fase III	http://sig.ufabc.edu.br/sigr h/public (Menu Concursos/ em andamento/área do candidato)
Fase V — Resposta ao(s) recurso(s) interposto(s) na Fase IV e Convocação para realização das provas da Etapa II	Até 14 dias úteis após o prazo da Fase IV	https://www.ufabc.edu.br/c oncursos/estagios
Fase VI – realização da Etapa II	Até 10 dias a partir da Fase V	Conforme convocação publicada em https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase VII — Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo	Até 15 dias após o término da fase VI	https://www.ufabc.edu.br/c oncursos/estagios
Fase VIII - Submissão de Pedido de Recurso contra resultado da fase VI	1 dia útil após Fase VII	http://sig.ufabc.edu.br/sigr h/public (Menu Concursos/ em andamento/área do candidato)
Fase IX - Divulgação da conclusão da análise do recurso contra o Resultado Preliminar	Até 4 dias úteis a partir da fase VIII	http://sig.ufabc.edu.br/sigr h/public (Menu Concursos/ em andamento/área do candidato)



Fase do Processo	Prazo	Forma/local
Fase X - Realização da avaliação por equipe multiprofissional para candidato com deficiência e/ou sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	Até 30 dias da Fase IX	conforme convocação em https://www.ufabc.edu.br/c oncursos/estagios
Fase XI - Pedido de reconsideração da comissão de heteroidentificação	Até 03 dias da realização da sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	E-mail estagios.sugepe@ufabc.edu .br
Fase XII - Resposta de pedido de reconsideração da comissão de heteroidentificação	Até 15 dias da Fase XI	E-mail estagios.sugepe@ufabc.edu .br
Fase XIII - Homologação do Resultado Final	Até 15 dias da Fase XII	Boletim de Serviço e https://www.ufabc.edu.br/c oncursos/estagios

^{*} Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da Administração.



ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE DADOS ACADÊMICOS

(preencha e junte à documentação da inscrição; não é necessário imprimir ou assinar)

			, ,		•		,
CPF:	Nome do						
candidato(a):							
Nome do curso:	Nome do curso:						
Modalidade do curso	(selecione	modalidad	e do curso)				
Nome da instituição de Ensino:	Nome da instituição de Ensino:						
Endereço(s) das atividades							
curriculares presenciais:							
Telefone do setor de			E-mail o	do setor	de		
estágios da Instituição de			estágios c	estágios da Instituição de			
Ensino:			Ensino:				
Número de matrícula:			Ano/Seme	estre atual:			
Mês / Ano de início do			Mês / A	no do téi	rmino		
curso:			previsto do curso:				
Dias de aulas	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
(presenciais ou síncronas):			qua	qui			
Horário de início de aulas:							
Horário de término de aulas:							
Horário de início do 2º turno de							
aulas (se houver)							
Horário de término do 2º turno de							
aulas (se houver)	aulas (se houver)						
Declaro-me beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI), Programa de Financiamento Estudantil (FIES) ou auxílio estudantil para fins de aplicação do critério de desempate previsto no item 5.6, II: (obrigatório juntar comprovante na documentação, conf. item 3.2, IV)							
Observações (para esclarecimentos adicionais, como p.ex. informar se aulas remotas são exclusivamente							
assíncronas):							
							

O candidato inscrito no Processo Seletivo compromete-se com a veracidade das informações declaradas, sob pena de desclassificação em caso de falsidade constatada, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções ético-disciplinares cabíveis.



NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS (NETEL)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 14/2022 - NETEL (11.01.23)

Nº do Protocolo: 23006.009620/2022-73

Santo André-SP, 12 de Maio de 2022

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 11:28)

ANGELA TERUMI FUSHITA

PRESIDENTE

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/documentos/ informando seu número: 14, ano: 2022, tipo: EDITAL, data de emissão: 12/05/2022 e o código de verificação: 08112561a5

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do ABC Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

Edital Nº14/2022 UAB-UFABC

Processo Seletivo Interno para atuação como Bolsista CAPES/UAB — Coordenador de Curso I de pós-graduação lato sensu, dos cursos autorizados ou que vierem a ser autorizados pela CAPES — Edital 09/2022: Ensino de Química; Ciência e Tecnologia; História, Ciências, Ensino e Sociedade — cursos de especialização oferecidos na modalidade Ensino à Distância — EaD pelo sistema UAB/CAPES.

Tendo como base ser a UFABC integrante do sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB em conjunto com a Capes e com os municípios mantenedores dos polos presenciais e, considerando especificamente ao referido grupo 2, do inciso II, Art. 2º Capítulo I, da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, que Regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006 e a Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016; por deliberação do Conselho Técnico Científico do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (CTC do NETEL), conforme determina a Portaria nº 308, de 03/09/2019 da Reitoria da UFABC que estabelece em seu Art. 2º o CTC do NETEL como órgão responsável pelo processo seletivo de Coordenadoria de Curso, torna-se público o seguinte Edital de Seleção de Coordenador de Curso I do sistema UAB.

1. DA DEFINIÇÃO:

1.1. Coordenador de Curso I UAB é o professor efetivo da UFABC e que desenvolverá atividades de coordenação pedagógica de um curso a distância mantido com recursos UAB/CAPES.

1.2. Ao compor a equipe docente do programa Universidade Aberta do Brasil, o Coordenador

Avenida dos Estados, 5.001 – Bairro Bangu – Santo André – SP CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7650 projetos.uab@ufabc.edu.br de Curso I será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária.

1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao Coordenador de Curso I não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO I – BOLSISTA CAPES

I - Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB - bolsista

- (a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s), incluindo versões assinadas dos termos de compromisso anexo a este edital (Anexo I).
- (b) Elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas
- (c) Possuir formação para atuação em EaD, com carga horária mínima de 60 horas, por instituição de ensino superior.

II – Sobre as atividades administrativas e pedagógicas

Cumprir as atribuições estabelecidas no Termo de Compromisso da Capes (Anexo I).

Qtde	Descrição do Curso	Requisito para Inscrição
		Experiência no magistério
01	01	superior de no mínimo 03
		(três) anos (Coordenador de
	a Distancia, Ciencia e Tecnologia	Curso I) e formação para
		atuação em EaD, com carga
		horária mínima de 60 horas
		por instituição de ensino

		superior
		Experiência no magistério
01		superior de no mínimo 03
		(três) anos (Coordenador de
	Curso de Especialização: Modalidade Ensino	Curso I) e formação para
	dumica.	atuação em EaD, com carga
		horária mínima de 60 horas
		por instituição de ensino
		superior
		Experiência no magistério
01		superior de no mínimo 03
		(três) anos (Coordenador de
	Curso de Especialização: Modalidade Ensino	Curso I) e formação para
	à Distância, em História, Ciências, Ensino e Sociedade.	atuação em EaD, com carga
		horária mínima de 60 horas
		por instituição de ensino
		superior

2.1. Os requisitos apresentados na tabela anterior são para a admissão do candidato.

3. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	13/05/2022
Período de Inscrição	20/05/2022 a 14/06/2022
Homologação das Inscrições	15/06/2022
Publicação do Resultado Parcial	20/06/2022
Interposição de Recursos	20/06/2022 a 22/06/2022
Resultado dos Recursos	24/06/2022
Homologação do Resultado Final do Edital	24/06/2022
após análise dos recursos	

Assinatura do Termo de Compromisso do 27/06/2022 a 08/07/2022

Bolsista

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período das inscrições:

Início: 20/05/2022

Término: 14/06/2022

4.2 - Só serão aceitas as inscrições realizadas no *site* do NETEL/UFABC via formulário disponibilizado no *link*:

https://netel.ufabc.edu.br/editais-uab/9459-processo-seletivo-uab-2022

4.3. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, **arquivos em formato PDF**, de no máximo 5 MB, contendo:

a) Para a homologação da inscrição:

- 1. cópia de documento de identificação oficialmente reconhecido;
- 2. CPF;
- 3. Atestado de Vínculo empregatício com a UFABC;
- 4. documento que comprove 03 (três) anos de experiência no magistério superior.
- b) **Para a classificação no Edital**: cópia de documentos necessários para a comprovação da pontuação do candidato para sua classificação, de acordo com o item 6 deste edital.
- 4.4. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento on-line de Inscrição, bem como das informações contidas no arquivo anexado são de inteira responsabilidade do candidato. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica.
- 4.5. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham preenchido o

formulário de inscrição e anexado os documentos exigidos no item 5.3.

- 4.7. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico no *link*:
- https://netel.ufabc.edu.br/editais-uab/9459-processo-seletivo-uab-2022
- 4.8. Caso o candidato realize mais de uma inscrição no formulário eletrônico disponível no site, somente será avaliada a última inscrição.

5 - BANCA EXAMINADORA

5.1. Conforme determina a Portaria da Reitoria nº 308 de 03/09/2019 em seu Art. 2º, fica estabelecido o CTC do NETEL como órgão responsável pelo processo seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão considerados os seguintes critérios para a pontuação dos candidatos:

Componente	Pontuação	Pontuação Máxima
A. Experiência como docente no ensino superior	05 pontos por	50
presencial, em graduação ou pós-graduação	ano completo	
B. Experiência como docente na Educação a	05 pontos por	25
Distância no ensino superior, em graduação ou	oferta de	
pós-graduação	disciplina	
C. Experiência como coordenador(a) (ou adjunto,	5 pontos por	15
ou vice) de cursos superiores, exceto em cursos da	ano completo	
UAB		
D. Experiência como coordenador(a) (ou adjunto,	5 pontos por	15
ou vice) de cursos da UAB	ano completo	
E. Experiência como Tutor na Educação a Distância	03 pontos por	30
no ensino superior	ano completo	
F. Experiência como docente em cursos de	1 ponto a cada	5

extensão à distância, e/ou de formação docente à	30 horas	
distância	ministradas	

* Para o cálculo da pontuação a ser atribuída aos itens, deverão ser desprezadas as frações de anos, horas e semestres restantes que não totalizarem um período completo, necessário para atribuição de pontuação.

6.2. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade tiver:

- I. maior experiência em coordenação de cursos superiores;
- II. maior experiência em coordenação de cursos superiores da UAB;
- III. maior experiência como docente na Educação a Distância;
- IV. major idade.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. O resultado final será publicado pela Coordenação Geral UAB/UFABC no site:

https://netel.ufabc.edu.br/editais-uab/9459-processo-seletivo-uab-2022

7.2 Os recursos ao resultado preliminar deverão ser apresentados exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado NETEL na página do no endereço https://netel.ufabc.edu.br/editais-uab/9459-processo-seletivo-uab-2022 até 02 (dois) úteis considerando a publicação do resultado preliminar. Além da identificação, a justificativa do recurso deve ser apresentada de forma clara e objetiva. O recurso deve conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do respectivo fato motivador, bem como o devido embasamento. Não será aceito e conhecido o recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.2.1. O resultado dos recursos será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a data final do protocolo dos mesmos.

7.2.2. Não nos responsabilizamos por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do

recurso.

7.3. O resultado final após a análise dos recursos será publicado pela Coordenação Geral

UAB/UFABC no site:

https://netel.ufabc.edu.br/editais-uab/9459-processo-seletivo-uab-2022

8. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

8.1. A Coordenação Geral UAB procederá a convocação do candidato aprovado, segundo a

ordem de classificação e de acordo com a necessidade, por meio de mensagem de texto

enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

8.2. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder à convocação da Coordenação Geral

UAB em até 02 (dois) dias úteis.

8.3. A chamada dos aprovados obedecerá rigorosamente a classificação dos candidatos.

8.4. Caso a Coordenação Geral UAB não receba a resposta no período previsto no item 9.2,

procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

8.5. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de

concessão automática de bolsa CAPES de Coordenador de Curso.

8.6. Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos

relativos à titulação e experiência no magistério superior exigidos para a execução da atividade

de Coordenador de Curso:

8.6.1. O comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos

(Coordenador de Curso I) conforme Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016 e Portaria CAPES nº

139, de 13/07/2017.

7

Avenida dos Estados, 5.001 – Bairro Bangu – Santo André – SP CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7650

projetos.uab@ufabc.edu.br

9. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

9.1. A carga horária do bolsista UAB/CAPES – Coordenador de Curso será de 20 horas semanais

e deverá ser cumprida conforme cronograma definido pela Coordenação Geral UAB

conjuntamente com o Coordenador de Curso.

9.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos

recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações

administrativas estabelecidas pela Capes.

9.3. O pagamento das bolsas fica condicionado à realização das atividades.

9.4. O pagamento da bolsa por estas atividades será realizado na forma de bolsa de fomento,

conforme estabelecido pela CAPES, no valor de:

- Coordenador de Curso I: valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) sendo exigida

experiência de 03 (três) anos no magistério superior, conforme Portaria CAPES 183/2016 ou

outra que vier substituí-la;

9.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha

por base a Lei № 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPg ou FNDE,

exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

9.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês,

ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

9.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o

seu fracionamento.

9.8. O Coordenador de Curso UAB será admitido, através deste processo seletivo, para atuar

pelo período de até 2 (dois) anos ou enquanto durar a oferta do curso, a contar da data de

publicação de ato de admissão como coordenador de curso UAB emitido pelo Reitor da UFABC.

10. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

10.1. O Coordenador de Curso que não cumprir com suas atribuições, poderá, a qualquer

tempo, ser substituído, pela Coordenação Geral da UAB/UFABC, mediante aprovação prévia do

CTC-NETEL, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do

resultado deste Edital de Processo Seletivo.

10.1.1. O Coordenador de Curso que for substituído poderá interpor recurso da decisão, no

prazo de dez dias úteis, ao colegiado do CTC-NETEL.

10.2. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do

Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de

qualquer dos requisitos da concessão.

10.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou

infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

10.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir a Capes o

investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

10.5. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações

dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do

Sistema UAB no ateste da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato

desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro

programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício

do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e

administrativa.

9

Avenida dos Estados, 5.001 – Bairro Bangu – Santo André – SP CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7650

projetos.uab@ufabc.edu.br

10.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de

bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem,

deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de

Recolhimento da União (GRU), disponível em:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru simples.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE

ABERTA DO BRASIL (UAB)

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso,

por meio do qual são obrigados a:

a. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades

descritas no Termo de Compromisso;

b. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de

ensino;

c. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das

bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as

suas atividades;

d. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;

e. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou

quaisquer outros tipos de eventos;

f. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos

de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

g. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo

com a legislação vigente;

h. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer

recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os

recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido

crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais

didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas,

dentre outros.

10

Avenida dos Estados, 5.001 – Bairro Bangu – Santo André – SP CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7650 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das

instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

12.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da

Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade,

observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos para atender o curso.

12.3. A validade do processo seletivo será de 2 anos, ou enquanto durar a oferta do curso até

um novo processo seletivo ser realizado.

12.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB/UFABC.

Santo André, 12 de maio de 2022.

Angela Terumi Fushita

Coordenadora UAB / UFABC

PORTARIA № 977, de 29 de novembro de 2021.

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

	Ficha de Cadastran	nento / T	erm	o de Com	pro	m	isso d	lo Bo	lsis	ta (*) Campos	s Obri	gatóri	os
1.	Data do cadastramento *												
2.	Nome da Instituição ao qual es vinculado (SIGLA + NOME) *	ta											
3.	Tipo do Curso ao qual esta vin	culado *		perfeiçoamento l nsão	□ Ba	ch	arelado	□ La	ito Se	nsu □ Lic	enciat	ura	
			□ Se	eqüencial			□ Tecn	ólogo	[☐ Mestrado		Dout	orado
4.	Nome do Curso ao qual esta v	nculado *											
5.	Função no Programa- Tipo de	Bolsa *	СО	ORDENAD	OR	DI	E CUR	so					
6.	Número do CPF *												
7.	Nome Completo *												
8.	Profissão *												
9.	Sexo *			M □F	<u></u>	10.	Data de	Nascir	nento	*			
11.	N° documento de identificação	*				12.	Tipo do	cument	o de i	dentificação *			
13.	Data de Emissão do document	o *			•	14.	Órgão E	Expedid	or do	documento *			
15.	Unidade Federativa Nasciment	:o *			·	16.	Municíp	io Loca	l Nasc	cimento *			
17.	Estado Civil *		□ Se	olteiro (a)	-		□ Casa	ado (a)		□ Se _l	parado	o (a)	
			□ D	ivorciado (a)			☐ Viúvo	o (a)		□ Uni	ião Es	tável	
18.	Nome cônjuge												
19.	Nome do Pai												
20.	Nome da Mãe *												
En	dereço para Contato												
21.	Endereço Residencial *												
22.	Complemento do endereço												
23.	Número	24. Bairr	0							25. CEP *			
26.	Unidade Federativa *	-			27.	М	unicípio *			-			
28.	Código DDD *	29. Telef	one de	e contato *					30.	Telefone celula	r *		
31.	E-mail de contato *												
Da	dos da Formação em Ní	vel Superi	or										
32.	Área do último Curso Superior	Concluído *											
33.	Último curso de titulação *												
34.	Nome da Instituição de Titulação	ăo *											
Info	ormações Bancárias			•									
35.	Banco *					Т							
	Agência *					7							
<u> </u>	Conta Corrente*					7							
	GÃO RESPONSÁVEL P	ELO PRO	GRAI	MA									
	nominação							Sigla					
	ETORIA DE EDUCAÇÃO A DIS	<u>TÂNCIA</u>						DĔD		PES			

Endereço

SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8° andar - CEP: 70040 -020, Brasília - DF

Atribuições do Bolsista

- Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB:
- Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- Verificar "in loco" o bom andamento dos cursos;
- Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de pólo;
- Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada, preferencialmente a opção (a).

- (a) () CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- **(b) ()** CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.
- (c) () CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (d) () CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de COORDENADOR DE CURSO e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes ____/2016.

A opção deverá ser assinalada de acordo com a função a ser exercida.

) COORDENIADOR DE CURCO I			
) COORDENADOR DE CURSO I	OU		
) COORDENADOR DE CURSO II	00		
, ciente, também, que a inobservâno bolsa(s), com a restituição integral e i cumprimento dos dispositivos legais imento de bolsas no âmbito da CAPE;	mediata dos recursos, de acordo acarretará na suspensão, po	com as regras	previstas e que o
omento de poisas no ambito da CALE.).		
Total Total	_,/ Data		
Local	Data		
Assinatura do Bolsista			
Assiratives de Coordonadon HAD de	DEC		
Assinatura do Coordenador UAB da	PES		
ANEXO II - DE	CLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO	O DE BOLSA	
ANEXO II - DE Declaração de Pagamento de Bo	·	O DE BOLSA	
	·		de 20
Declaração de Pagamento de Bo	sas U AB Em		de 20
Declaração de Pagamento de Bo	sas UAB Em	de	
Declaração de Pagamento de Bo Eu,	Bolsista Coordenador de C	de	de especializa
Declaração de Pagamento de Bo Eu,	Bolsista Coordenador de CAB da Universidade Federal o	de Curso (curso do ABC, decla	de especializado no que não poss
Declaração de Pagamento de Bo Eu, CPF: *************************, do Sistema U outros pagamentos de bolsas e	Bolsista Coordenador de CAB da Universidade Federal destou ciente que não é perm	de Curso (curso do ABC, decla nitido o acúm	de especializado aro que não poss ulo de bolsas
Declaração de Pagamento de Bo Eu,	Bolsista Coordenador de CAB da Universidade Federal destou ciente que não é perm	de Curso (curso do ABC, decla nitido o acúm	de especializado aro que não poss ulo de bolsas
Declaração de Pagamento de Bo Eu, CPF: *************************, do Sistema U outros pagamentos de bolsas e	Bolsista Coordenador de CAB da Universidade Federal destou ciente que não é permentes, entre as quais, a Lei F	de Curso (curso do ABC, decla nitido o acúm	de especializado aro que não poss ulo de bolsas
Eu,	Bolsista Coordenador de CAB da Universidade Federal destou ciente que não é permentes, entre as quais, a Lei F	de Curso (curso do ABC, decla nitido o acúm	de especializado no que não poss ulo de bolsas
Eu,	Bolsista Coordenador de CAB da Universidade Federal destou ciente que não é permentes, entre as quais, a Lei F	de Curso (curso do ABC, decla nitido o acúm	de especializado aro que não poss ulo de bolsas
Eu,	Bolsista Coordenador de CAB da Universidade Federal destou ciente que não é permentes, entre as quais, a Lei F	de Curso (curso do ABC, decla nitido o acúm	de especializado no que não poss ulo de bolsas
Eu,	Bolsista Coordenador de CAB da Universidade Federal destou ciente que não é permentes, entre as quais, a Lei F	de Curso (curso do ABC, decla nitido o acúm	uro que não poss ulo de bolsas



CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2445/2022 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.009461/2022-15

Santo André-SP, 10 de maio de 2022.

Nomeia Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral para representantes discentes de graduação para a composição das coordenações dos cursos do CCNH.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943/2021 - REIT, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para composição da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral para representantes discentes de graduação para composição das coordenações dos cursos de Bacharelado em Biotecnologia, Bacharelado em Ciências Biológicas, Bacharelado em Física, Bacharelado em Química, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física e Licenciatura em Química do CCNH.

- I Rodrigo Espirito Santo da Silva, SIAPE 2321619, servidor técnico administrativo lotado no C C N H ;
- II Renata Simões, SIAPE 1838194, servidora docente lotada no CCNH; III Julia Soares Bento, RA 11202111800, discente da graduação.
- Art. 2º Essa comissão extinguir-se-á tão logo o processo seja encerrado.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 13 de maio de 2022, considerando a necessidade da Comissão eleitoral iniciar as atividades sem prejuízo ao cumprimento de prazos.

(Assinado digitalmente em 11/05/2022 12:00) RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1623562

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 2445, ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 10/05/2022 e o código de verificação: c85869e532



CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2450/2022 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.009494/2022-57

Santo André-SP, 10 de maio de 2022.

Regulamenta as normas para a aplicação do Estudo Dirigido nas disciplinas obrigatórias dos cursos Bacharelado em Matemática, Bacharelado em Neurociência e Licenciatura em Matemática do Centro de Matemática, Computação e Cognição.

A DIRETORA DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO, nomeada pela portaria nº 935, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

o art. 2º da Resolução da Comissão de Graduação n.º 20/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as normas para aplicação da modalidade de ensino Estudo Dirigido nas disciplinas obrigatórias dos seguintes cursos: Bacharelado em Matemática, Bacharelado em Neurociência e Licenciatura em Matemática.

Art. 2º A solicitação do Estudo Dirigido deve ser realizada por docente(s) credenciado(s) ao curso, de forma voluntária, diretamente à coordenação do curso.

- § 1º A solicitação poderá ser feita a qualquer momento, deverá ser devidamente justificada e conter os nomes dos alunos que cursarão a disciplina.
- § 2º Cabe à coordenação do curso decidir pelo deferimento ou não da solicitação.
- Art. 3º Alunos poderão utilizar-se da modalidade Estudo Dirigido no máximo para 3 (três) disciplinas.
- Art. 4º Casos omissos serão tratados pontualmente pelas Coordenações de Curso.
- Art. 5º Esta Portaria revoga a Portaria do CMCC nº 12, de 14 de janeiro de 2019, publicada no BS nº 810, de 15/01/2019.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 11/05/2022 11:25)

TATIANA LIMA FERREIRA

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CMCC (11.01.11)

Matrícula: 1676320

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 2450, ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 10/05/2022 e o código de verificação: 4d3f07f91f



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2451/2022 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.009495/2022-00

Santo André-SP, 10 de maio de 2022.

Regulamenta as normas para a aplicação do Estudo Dirigido nas disciplinas obrigatórias do Bacharelado em Ciência da Computação do Centro de Matemática, Computação e Cognição.

A DIRETORA DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO, nomeada pela portaria nº 935, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

• - o art. 2º da Resolução da Comissão de Graduação n.º 20/2018

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as normas para aplicação da modalidade de ensino Estudo Dirigido nas disciplinas obrigatórias Bacharelado em Ciência da Computação.

Art. 2º A solicitação do Estudo Dirigido deve ser realizada por docente(s) credenciado(s) ao curso, de forma voluntária, diretamente à coordenação do curso.

§ 1º A solicitação poderá ser feita a qualquer momento, deverá ser devidamente justificada e conter os nomes dos alunos que cursarão a disciplina.

Art. 3º Critérios a serem observados pelos discentes:

- §1º O discente deverá comprovar a necessidade de realizar a disciplina obrigatória objeto do pedido de Estudo Dirigido para integralização do curso.
- §2º Cada discente só poderá utilizar-se da modalidade de Estudo Dirigido uma única vez por disciplina durante sua graduação.
- §3º Cada discente poderá utilizar-se da modalidade de Estudo Dirigido no máximo para 2 (duas) disciplinas.

§4º O discente não deve ter sido reprovado com conceito "O" na disciplina que deseja utilizar-se da modalidade de Estudo Dirigido, caso tenha cursado-a anteriormente.

§5º Não haver oferta da disciplina obrigatória objeto do pedido no quadrimestre em que o Estudo Dirigido ocorrer, nem previsão de oferecimento no subsequente.

Art. 4º A modalidade de Estudo Dirigido não se aplica às disciplinas que possuírem dois ou mais créditos de prática.

- Art. 5º Cabe à coordenação do curso decidir pelo deferimento ou não da solicitação.
- Art. 6º Casos omissos serão tratados pontualmente pela Coordenação de Curso.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 11/05/2022 11:29) TATIANA LIMA FERREIRA

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CMCC (11.01.11)

Matrícula: 1676320

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 2451, ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 10/05/2022 e o código de verificação: 634e5b9664



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2453/2022 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.009596/2022-72

Santo André-SP, 11 de maio de 2022.

Credencia, no âmbito do CMCC da Fundação Universidade Federal do ABC, docente no Bacharelado em Ciência da Computação.

A DIRETORA DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO, nomeada pela portaria nº 935, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

- a resolução do CONSUNI nº 47 de 9 de agosto de 2010;
- o artigo 4º da resolução da Comissão de Graduação nº 26, de 19 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, compulsoriamente, o(a) docente Geiza Cristina da Silva, portador(a) do SIAPE nº 1556728, no Bacharelado em Ciência da Computação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 10:57)

TATIANA LIMA FERREIRA

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CMCC (11.01.11)

Matrícula: 1676320

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 2453, ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 11/05/2022 e o código de verificação: f77f7c211e